



Diário Oficial

Nº 12.454 - Ano XLIX

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00015050-52

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 275/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de conjuntos de uniformes escolares.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude das solicitações de esclarecimento apresentadas por interessados, comunica que **ALTEROU** o Edital de licitação em epígrafe. A resposta às solicitações de esclarecimento e o Edital Alterado estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 04 de novembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº14.778 de 26 de Março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se no dia **09 de novembro de 2020, às 14: 00 horas.**

Local: Ambiente Virtual

Endereço: meet.google.com/jjg-tojk-vww

Pauta:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes;
- 2) Devolutiva e deliberação das comissões;
 - a) **Comissão de Eventos (devolutiva e deliberação);**
-Apresentação da carta compromisso aos/às prefeituráveis do evento de 11 de novembro de 2020, às 15h00min.
 - b) **Comissão de Diagnóstico (devolutiva dos trabalhos);**
-Devolutiva dos trabalhos.
 - c) **Comissão do FMPIC (devolutiva e deliberação dos trabalhos);**
-Demonstrativo mensal do FMPIC (apresentação e deliberação).
 - d) **Comissão de Políticas Públicas e Violência (devolutiva dos trabalhos);**
 - e) **Comissão de Legislação e Registro (devolutiva dos trabalhos);**
 - f) **Comissão de ILPI (devolutiva dos trabalhos);**
 - g) **Comissão Eleitoral (devolutiva dos trabalhos);**
 - h) **Comissão Centro Dia (devolutiva);**
- 3) Edital de chamamento público (devolutiva);
- 4) Informes Gerais;

Campinas, 04 de novembro de 2020

RAPHAEL JORGE TANNUS

PRESIDENTE - CMI/CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expédiente despachado, em 29/10/2020, pela Secretária Municipal em exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Processo Administrativo SEI: nº PMC.2019.00036149-17

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Assunto: Pregão Eletrônico nº 340/2019

Objeto: Registro de Frutas e de Ovos

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, e ao disposto no Inciso V, do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA**, que onerará dotação orçamentária do presente exercício, em favor de: **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 002/2020, no valor total de **RS 2.626,00** (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais), referente aos Itens 1 ao 21.

Campinas, 29 de outubro de 2020

GISLEIDE ABREU

Secretária em exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD/CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a **Reunião Ordinária à realizar-se no dia 11 de novembro de 2020, às 14: 00h.**

A reunião será realizada através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom no seguinte endereço:

<https://us02web.zoom.us/j/86223204571?pwd=ejgva2c2bEE3VlJqRHVHR0V4Zk>

IzQT09

ID da reunião: 862 2320 4571

Senha de acesso: 732574

PAUTA:

Informes gerais;

Cartilha com legislação para PcD;

Possibilidade de Conselho Deliberativo;

PAI Serviço;

Interprete de LIBRAS nas eleições.

Campinas, 04 de novembro de 2020

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente do CMPD/CAMPINAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00025001-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 194/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 537/20 Detentora da Ata:** ÁGUA BOA DUGRI LTDA. **CNPJ n.º 23.282.454/0001-06 Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros (termo de Comodato n.º 028/2020). **Preço Unitário:** Lote 01: itens 01 (R\$ 6,09) e 02 (R\$ 11,36) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00025001-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participe:** ÁGUA BOA DUGRI LTDA. **CNPJ n.º 23.282.454/0001-06 Termo de Comodato n.º 028/20 Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros (ARP n.º 537/2020). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00025001-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 194/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 538/20 Detentora da Ata:** LA ÁGUA - COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. - EPP **CNPJ n.º 05.441.213/0001-72 Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros (termo de Comodato n.º 029/2020). **Preço Unitário:** Lote 02, itens 03 (R\$ 7,79) e 04 (R\$ 19,91) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00025001-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participe:** LA ÁGUA - COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. - EPP **CNPJ n.º 05.441.213/0001-72 Termo de Comodato n.º 029/20 Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros (ARP n.º 538/2020). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00015567-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 539/20 Detentora da Ata:** CREMER S.A. **CNPJ n.º 82.641.325/0021-61 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (algodão, atadura, fita adesiva, compressa, malha tubular e curativo). **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 1,00), 03 (R\$ 0,90), 04 (R\$ 3,00), 05 (R\$ 1,79) e 06 (R\$ 1,30) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00015567-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 540/20 Detentora da Ata:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME **CNPJ n.º 25.463.374/0001-74 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (algodão, atadura, fita adesiva, compressa, malha tubular e curativo). **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 4,82) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00015567-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 541/20 Detentora da Ata:** MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP **CNPJ n.º 06.029.006/0001-78 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (algodão, atadura, fita adesiva, compressa, malha tubular e curativo). **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 0,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00015567-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 542/20 Detentora da Ata:** VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. **CNPJ n.º 61.610.283/0001-88 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (algodão, atadura, fita adesiva, compressa, malha tubular e curativo). **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 23,32) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00016271-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 207/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 543/20 Detentora da Ata:** HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. **CNPJ n.º 26.921.908/0002-02 Objeto:** Registro de Preços de insulinas e outros hormônios, na forma de soluções injetáveis. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.660,00) e 04 (R\$ 1.650,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00016271-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 207/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 544/20 Detentora da Ata:** FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI **CNPJ n.º 08.231.734/0001-93 Objeto:** Registro de Preços de insulinas e outros hormônios, na forma de soluções injetáveis. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 1.024,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00016271-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 207/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 545/20 Detentora da Ata:** INDMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ n.º 24.614.797/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de insulinas e outros hormônios, na forma de soluções injetáveis. **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 1.024,00). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00024386-27 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 217/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 546/20 Detentora da Ata:** ENGEPRÉDIO MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI. CNPJ n.º 28.543.654/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de manutenção predial corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 983.983,48) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00049768-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 152/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 547/20 Detentora da Ata:** GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 07.798.373/0001-07 **Objeto:** Registro de Preços de chocolate em pó, doce individual de banana e cereal em barra. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 13,39) e 04 (R\$ 13,39) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00049768-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 152/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 548/20 Detentora da Ata:** LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ n.º 10.623.476/0001-32 **Objeto:** Registro de Preços de chocolate em pó, doce individual de banana e cereal em barra. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 0,48) e 06 (R\$ 0,48) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 199/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 549/20 Detentora da Ata:** VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ n.º 01.857.076/0001-09 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 14,79) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 199/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 550/20 Detentora da Ata:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ n.º 44.734.671/0001-51 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 9,00), 08 (R\$ 18,00), 10 (R\$ 16,00), 11 (R\$ 50,00), 19 (R\$ 1,07) e 20 (R\$ 69,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 199/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 551/20 Detentora da Ata:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. CNPJ n.º 60.665.981/0009-75 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 18,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 199/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 552/20 Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 17 (R\$ 35,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 199/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 553/20 Detentora da Ata:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 05.847.630/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 5,40) e 15 (R\$ 2,32) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 199/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 554/20 Detentora da Ata:** PORTAL LTDA. CNPJ n.º 05.005.873/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 16 (R\$ 56,27) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031849-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 199/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 555/20 Detentora da Ata:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA. CNPJ n.º 42.799.163/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 18 (R\$ 11,15) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00011689-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 189/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 556/20 Detentora da Ata:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. CNPJ n.º 01.772.798/0002-33 **Objeto:** Registro de Preços de bombas de insulina e insumos, para o atendimento de Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 86,80), 02 (R\$ 86,80), 03 (R\$ 875,33), 04 (R\$ 875,33), 05 (R\$ 875,33), 06 (R\$ 170,47), 07 (R\$ 1.729,00), 08 (R\$ 2.821,00), 09 (R\$ 16.999,00), 10 (R\$ 238,00) e 11 (R\$ 2.821,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00034164-22 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 063/2019 **Contratada:** Gama Camp Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ n.º 03.952.213/0001-01 **Termo de Contrato n.º 135/19 Termo de Aditamento n.º 148/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 04/11/2020. **Valor:** R\$ 224.596,08 **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00007674-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 242/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 557/20 Detentora da Ata:** V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI. CNPJ n.º 56.714.660/0001-99 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos para passageiros e para carga, tipo ônibus e caminhão-baú. **Preço Unitário:** lote 04: item 07 (R\$ 1.000,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00034225-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 073/2020 **Contratada:** Trivale Administração Ltda. CNPJ n.º 00.604.122/0001-97 **Termo de Contrato n.º 102/2020 Termo de Aditamento n.º 149/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por mais 02 meses, a partir de 03/11/2020 **Valor:** R\$ 3.611.400,00 **Assinatura:** 03/11/2020.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2020.00019366-22
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original PMC.2019.00011943-68
VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.
AVENIDA DA ALDEIA, N.º 322 / 338 / 340 / 346 - JARDIM IRACEMA
CEP 06.440-000 - BARUERI / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.610.283/0001-88, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2472104, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 123/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h: 30min, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO SME Nº115, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, COMUNICA: A realização do SEMINÁRIO TEMÁTICO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - 2020 - Webinário "Educação no contexto do isolamento social: retratos de uma construção coletiva", conforme ANEXO ÚNICO deste comunicado.

Campinas, 03 de novembro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Seminário Temático de Ensino Fundamental e EJA - 2020

Webinário "Educação no contexto do isolamento social: retratos de uma construção coletiva"

1. Realização

O Seminário Temático de Ensino Fundamental e EJA, "Educação no contexto do isolamento social: retratos de uma construção coletiva", consiste em evento educacional promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio de seu Departamento Pedagógico, nas instâncias das Coordenadorias Setoriais de Educação Básica e de Formação. Neste ano, o evento será realizado exclusivamente em formato de Webinário.

O evento acontecerá em dois momentos, organizados em dias distintos:

I - Conferência de abertura no dia 09 de dezembro às 19h;

II - Comunicações no dia 10 de dezembro, nos períodos manhã, tarde e noite.

2. Objetivos

I - Compartilhar e refletir sobre a constituição das atividades emergenciais de apoio pedagógico no diálogo com seus documentos orientadores;

II - Construir um referencial teórico e prático para subsidiar ações de planejamento do trabalho pedagógico;

III - Refletir sobre o papel social da educação neste período de afastamento social.

3. Eixos

O Seminário está organizado em três eixos:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais;

II - Ensino Fundamental Anos Finais;

III - EJA - Anos Finais.

4. Cronograma

AÇÕES	PRAZOS
SUBMISSÃO DE TRABALHOS	DE 04/11/2020 À 13/11/2020
ENVIO DAS CARTAS DE ACEITE	20/11/2020
PUBLICAÇÃO DAS SALAS DE COMUNICAÇÕES	23/11/2020
INSCRIÇÃO DE OUVINTES PARA AS COMUNICAÇÕES	DE 23/11/2020 À 30/11/2020
INSCRIÇÃO DE OUVINTES PARA VAGAS REMANESCENTES	DE 02/12/2020 À 03/12/2020
PUBLICAÇÃO FINAL DAS COMUNICAÇÕES COM SEUS INSCRITOS	04/12/2020
CONFERÊNCIA DE ABERTURA	09/12/2020
COMUNICAÇÕES	10/12/2020

5. Formas de participação

Haverá duas formas de participação:

I - Ouvinte: participação, com inscrição prévia, no evento de abertura e nas comunicações.

II - Autores dos trabalhos selecionados: participação com apresentações que estabeleçam diálogo entre a construção coletiva das práticas pedagógicas e os documentos orientadores.

6. Inscrições dos trabalhos

I - Cada participante poderá inscrever mais de um trabalho na condição de autor;

II - Cada trabalho deverá ser inscrito uma única vez;

III - Os nomes de todos os autores precisam constar na inscrição do trabalho;

IV - A inscrição será feita por formulário eletrônico, no qual será necessário preencher os seguintes itens:

a) Título;

b) Unidade Educacional;

c) Autores;

d) Autores que farão a comunicação do trabalho (no máximo 2);

e) Eixo:

. Ensino Fundamental - Anos Iniciais

. Ensino Fundamental - Anos Finais

. EJA - Anos Finais

f) Aspectos das diretrizes do documento orientador a serem enfatizados na comunicação (selecionar no mínimo 1 e no máximo 5 destes itens):

. Planejamento coletivo de atividades a partir de eixos temáticos/temas geradores, interdisciplinares e acessíveis a todos os alunos;

. Fomento à curiosidade dos alunos em relação ao mundo e ao conhecimento, por meio de atividades planejadas coletivamente, mantendo-os motivados e confiantes na sua capacidade de aprender, acreditando em si mesmos;

. Estimulo à construção da autonomia por meio de atividades planejadas coletivamente para serem desenvolvidas de forma independente pelos alunos;

. Incentivo ao protagonismo dos alunos, valorizando suas culturas e as diversas linguagens, por meio de atividades construídas coletivamente;

. Organização coletiva de diversas formas de agrupamento para possibilitar o envolvimento de alunos de várias idades e com diferentes saberes.

g) Detalhamento da comunicação a ser apresentada

. Quais os objetivos da comunicação?

. Descreva como se deu a construção coletiva do trabalho desenvolvido com os alunos.

. Mencione os principais desafios enfrentados na realização desse trabalho com os alunos.

. Mencione as principais aprendizagens vivenciadas neste processo.

. Opcional - anexe um material dentre os seguintes formatos, caso deseje complementar sua inscrição: vídeo (de até 2 min); ou áudio (de até 2 min); ou imagens (até 5 imagens).

V - Link do formulário: <https://forms.gle/KmtBi9WJuh5VhJuf6>

7. Critérios para a seleção dos trabalhos

As comunicações serão selecionadas a partir do disposto no item 6, subitem IV, letra f deste regulamento.

8. Regras para comunicação dos trabalhos

I - O tempo para comunicação de cada trabalho será de 20 minutos e deverá ser rigorosamente cumprido pelos comunicadores;

II - A comunicação do trabalho deverá ser realizada por, no máximo, 2 participantes;

III - Os trabalhos deverão ser apresentados durante o evento de acordo com os horários estabelecidos pela organização do evento;

IV - O mesmo trabalho poderá ser comunicado em mais de um período.

9. Inscrição nas salas virtuais

As salas virtuais com as comunicações que as constituem, bem como os procedimentos para inscrição nestas, serão publicados de acordo com o cronograma no item 4.

10. Certificação

I - A certificação será feita com base na lista de presença gerada pelo sistema eletrônico (e-mail @educa) e levará em consideração as formas de participação neste seminário;

II - Para fins de certificação, serão consideradas 3 horas por período de participação;

III - O Certificado será disponibilizado posteriormente pela Coordenadoria Setorial de Formação.

11. Avaliação do Seminário

A avaliação será realizada em dois momentos:

I - Individual, realizada pelos participantes por meio do Sistema Eletrônico;

II - Coletiva, nos tempos pedagógicos das Unidades Educacionais e em reuniões de trabalho dos gestores das escolas nos NAEDs e Coordenadorias.

12. Disposições finais

I - Os trabalhos que não atendam às regras estabelecidas neste regulamento ou que sejam enviados fora dos prazos aqui definidos não serão aceitos;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de organização.

Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, Unidades Educacionais, blocos de Unidades Educacionais e locais de trabalho aos Professores de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores Bilingües e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 11, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 106, de 07 de outubro de 2020, que estabelece a Classificação Funcional pós-recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infanto-juvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 108, de 15 de outubro de 2020, que homologa as listas de classificação funcional pós recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português, conforme comunicado SME nº 106, de 07 de outubro de 2020, publicado em DOM de 08 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2020.00048506-05,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução fixa normas para o concurso anual de remoção dos servidores do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, a ser realizado por meio do Sistema Informatizado da SME.

Art. 2º Através do concurso anual de remoção pode ocorrer o deslocamento da lotação do servidor do Quadro de Cargos do Magistério de um centro de custo para outro atuando de acordo com o cargo que ocupa:

I - em Unidade Educacional;

II - em bloco de Unidades Educacionais, com definição de um local sede;

III - em Coordenadoria Setorial do Departamento Pedagógico; e

IV - em Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, Naed.

Art. 3º As vagas oferecidas aos candidatos inscritos no concurso anual de remoção são:

I - iniciais, as referentes aos cargos vagos; e

II - potenciais, as ocupadas pelos candidatos inscritos no concurso anual de remoção.

Art. 4º Para o concurso anual de remoção, podem se inscrever os servidores do Quadro do Magistério, exceto os:

I - inseridos no Programa de Reinscrição Funcional ou em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, LF por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2018 a 31/07/2020.

II - afastados para tratar de assunto particular, em licença com ou sem remuneração, ou afastados para atuar em outros órgãos públicos que não reassumirem seu cargo até seis meses antes do primeiro dia de inscrição para o concurso de remoção, em consonância com o disposto no art. 67, da Lei 6.894, de 24 de dezembro de 1991;

III - em estágio probatório;

IV - Diretores Educacionais de UEs que tenham, até três dias úteis antes do primeiro dia de inscrição para o concurso de remoção, pendências financeiras, valores a serem ressarcidos para os programas Conta Escola/PDDE, na prestação de contas até o segundo trimestre de 2020; e

V - que prestam serviço em outra Secretaria.

Parágrafo único. Está habilitado a participar do concurso anual de remoção o servidor que tenha concluído o estágio probatório no mínimo a trinta dias da data de inscrição.

Art. 5º O critério a ser utilizado no concurso anual de remoção compreende a Classificação Geral dos servidores do quadro do magistério.

Art. 6º O servidor que atua em Centro de Custo diferente do seu Centro de Custo de lotação, por determinação da chefia responsável, tem a sua remoção realizada por ofício, pelo titular da SME, para uma das vagas remanescentes do concurso de remoção, caso não tenha se removido, ao fim do concurso.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição e a participação do servidor no concurso anual de remoção devem ser realizadas por meio do Sistema Informatizado da SME, no endereço eletrônico <https://segep.campinas.sp.gov.br>, com o uso de sua senha pessoal.

Art. 8º O candidato ao concurso anual de remoção deve tomar conhecimento, das seguintes características relativas à vaga de seu interesse, disponíveis no Sistema Informatizado da SME:

I - local (locais) de trabalho;

II - períodos de funcionamento dos locais de trabalho;

III - todos os horários que compõem a jornada de trabalho relativa à vaga que pleiteia; e

IV - Projeto Pedagógico da(s) unidade(s) educacional(ais).

Parágrafo único. Uma vez efetivada a remoção o servidor não pode deixar de cumprir, sob qualquer alegação, todas as obrigações relacionadas ao local(locais) de trabalho e horários de composição de jornada.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO DAS VAGAS

Art. 9º Estão disponíveis no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais e potenciais, do concurso de remoção.

Parágrafo único. A inscrição do servidor que, ao término da Fase I ou Fase inicial do processo de Atribuição, tenha permanecido com a jornada mínima incompleta ou sem atribuição de turma, Unidade Educacional ou Bloco de Unidades Educacionais, não gerará vaga potencial.

Art. 10. São considerados vagos os blocos de Unidades Educacionais de PEB IV, de Professores Bilingües, de Orientador Pedagógico e de Professores Adjuntos I e II, cuja reorganização prevista nos anexos II, III e V da Resolução SME nº 09, de 27 de outubro de 2020 e anexos II e III da Resolução SME nº 11, de 29 de outubro de 2020, respectivamente, impossibilite que o servidor mantenha a sede de 2020 para o exercício de 2021.

Parágrafo único. A alteração de Unidades Educacionais, de jornada ou de período de trabalho do respectivo bloco não caracteriza o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11. São considerados vagos os blocos de Unidades Educacionais de PEB IV, de Professores Bilingües, de Orientador Pedagógico e de Professores Adjuntos I e II, cuja reorganização prevista nos anexos II, III e V da Resolução SME nº 09, de 27 de outubro de 2020 e anexos II e III da Resolução SME nº 11, de 29 de outubro de 2020, respectivamente, impossibilite que o servidor mantenha a sede de 2020 para o exercício de 2021.

Parágrafo único. A alteração de Unidades Educacionais, de jornada ou de período de trabalho do respectivo bloco não caracteriza o disposto no *caput* deste artigo.

RESOLUÇÃO SME Nº012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, dos servidores do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da ResoluçãoSME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de

Art. 11. O candidato pode indicar quantas vagas forem do seu interesse, dentre as disponibilizadas para o concurso anual de remoção:

§ 1º As indicações devem ser feitas na ordem de preferência do candidato.

§ 2º A remoção pode ser efetivada em qualquer uma das opções indicadas pelo servidor e, uma vez concretizada, não pode ser desfeita.

§ 3º O servidor inscrito que não fizer nenhuma indicação de vaga é considerado desistente do concurso anual de remoção.

§ 4º Para concorrer aos blocos de sala de recursos multifuncionais, o PEB IV deve apresentar na CEB original e cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso de "Atendimento Educacional Especializado", de acordo com o cronograma indicado no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB:

I - analisar os certificados de que trata o § 4º do art. 11 desta resolução; e
II - encaminhar para a CGP, até um dia antes do início do período de indicações de vagas, a relação nominal dos servidores habilitados a concorrerem às vagas referentes às SRM.

Art. 13. Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP:

I - coordenar centralmente o concurso anual de remoção;
II - divulgar e acompanhar o concurso anual de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;
III - inserir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais;
IV - designar o servidor responsável para presidir a comissão de análise de recursos interpostos;
V - divulgar os resultados do concurso anual de remoção;
VI - providenciar a alteração de Centro de Custo dos servidores que se removeram;
VII - encaminhar as providências para a atualização da jornada do servidor removido, quando for o caso; e
VIII - identificar os servidores que se enquadram no disposto no art. 4º desta resolução e adotar os procedimentos necessários para cada situação.

Art. 14. Compete ao Representante Regional da SME:

I - divulgar, acompanhar o concurso anual de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;
II - dar ciência aos servidores que atuam sob sua responsabilidade, do disposto por esta Resolução; e
III - conferir no Sistema Informatizado da SME, por meio do endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>, as vagas iniciais existentes na região e caso haja necessidade de correção, informar ao titular da CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do ANEXO ÚNICO.

Art. 15. Compete ao Diretor Educacional:

I - dar ciência por escrito aos servidores que atuam sob sua responsabilidade, do disposto por esta Resolução; e
II - conferir no Sistema Informatizado da SME, por meio do endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>, as vagas iniciais vinculadas à Unidade Educacional e, caso haja necessidade de correção, informar ao Naed e à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do ANEXO ÚNICO.

Art. 16. Compete ao Servidor do quadro do magistério:

I - tomar ciência do disposto por esta Resolução e do respectivo cronograma;
II - ativar a sua senha pessoal, caso seja o primeiro acesso, no Sistema Informatizado da SME;
III - tomar conhecimento das características da vaga de seu interesse; e
IV - acessar o Sistema Informatizado da SME, por meio de sua senha pessoal e:
a) realizar a sua inscrição no concurso de remoção; e
b) indicar as vagas iniciais e potenciais, por ordem de preferência para a remoção.
Parágrafo único. Para o processamento das ações descritas no inciso IV deste artigo, o servidor deve gravar cada uma das operações.

Art. 17. Compete ao titular do Departamento Financeiro informar à CGP, conforme indicado no cronograma que consta do ANEXO ÚNICO desta Resolução, a relação com o número de matrícula dos Diretores Educacionais que se encontram na condição prevista no inciso IV do art. 4º desta Resolução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A inscrição do servidor implica no reconhecimento e no compromisso de aceitação do disposto por esta Resolução.

Art. 19. O resultado final do concurso anual de remoção será publicado em DOM e no Sistema Informatizado da SME, conforme previsto no cronograma do ANEXO ÚNICO.

Art. 20. Cabe recurso, no prazo previsto no cronograma do ANEXO ÚNICO, quanto aos atos decorrentes do disposto por esta Resolução, exceto quando a finalidade do mesmo residir na intenção de desistência do resultado do concurso de remoção.
Parágrafo único. Os recursos não têm efeito suspensivo sobre o disposto por esta Resolução, e devem ser encaminhados por meio do endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.

Art. 21. Os blocos de Unidades Educacionais de PEB IV, de Professores Bilíngues e dos Professores Adjuntos I e II podem ser reorganizados ao longo do ano letivo para atendimento à demanda, a partir de análise conjunta entre o Naed, a CGP e o Departamento Pedagógico, Depe.

Art. 22. As jornadas e os locais de trabalho resultantes do concurso de remoção 2020-2021 vigorarão da seguinte maneira:

I - primeiro dia de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o Calendário Escolar para 2021, para os PEBs, Professores Bilíngues e Professores Adjuntos; e
II - dia 04 de janeiro de 2021, para os Especialistas de Educação.

Art. 23. O Especialista de Educação deve disponibilizar toda a documentação relativa às atividades legais e administrativo-pedagógicas do Centro de Custo do qual se remover para o novo ocupante deste Centro de Custo.

Parágrafo único. O prazo para a atualização, regularização e disponibilização da documentação será de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil do ano civil subsequente ao concurso de remoção, devendo a regularidade da documentação ser atestada pela chefia imediata.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Esta Resolução revoga a resolução SME nº 13, de 25 de outubro de 2019.

Campinas, 04 de novembro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO			
PROCESSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO-2020/2021			
AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
CONFERÊNCIA DE VAGAS INICIAIS	13 A 16/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP REPRESENTANTE REGIONAL
DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS DE PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, PROFESSOR BILÍNGUE, ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES ADJUNTOS I E II	17/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP
APRESENTAÇÃO DE ORIGINAL E COPIA DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"	17/11/2020 DAS 8H ÀS 12H	ENCAMINHAR PARA SME.NUCLEODE-EDUCACAOESPECIAL@EDUCA.CAMPINAS.SP.GOV.BR	PEB IV
INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO	17/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS EM CURSO DE "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"	17/11/2020, ATÉ 15 HORAS	ENCAMINHAR PARA SME.CGP@EDUCA.CAMPINAS.SP.GOV.BR	COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA CEB/NEE
PROCESSAMENTO DAS VAGAS	18/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA
INDICAÇÃO DE VAGAS	19 E 20/11/2020 ATÉ ÀS 12H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO E CONFERÊNCIA DA REMOÇÃO	20 A 23/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	24/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	25/11/2020	DOM	SME
RECURSOS	25/11/2020 ATÉ ÀS 16H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
ANÁLISE DE RECURSOS	25 A 26/11/2020 ATÉ ÀS 12H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO PÓS-RECURSO	26/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO	27/11/2020	DOM	TITULAR DA CGP

RESOLUÇÃO SME Nº 013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o concurso anual de remoção, por livre escolha, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis-I para o ano de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da ResoluçãoSME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985/2007, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº10, de 29 de outubro de 2020, que Regulamenta a Formação em Serviço, a Organização do Trabalho e a Atribuição de agrupamentos, turmas e local de trabalho aos Agentes de Educação Infantil Efetivos e aos Monitores Infantojuvenis-I Efetivos, Função Pública, Função Atividade, que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 106, de 07 de outubro de 2020, que estabelece a Classificação Funcional pós-recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infanto-juvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 108, de 15 de outubro de 2020, que homologa as listas de classificação funcional pós recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português, conforme comunicado SME nº 106, de 07 de outubro de 2020, publicado em DOM de 08 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2020.00048501-92,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos desta Resolução, o concurso anual de remoção, por livre escolha, dos Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis-I consiste na mudança destes servidores de uma Unidade Educacional da Secretaria Municipal de Educação,

SME, para outra, com alteração dos respectivos Centros de Custo.

Parágrafo único. O concurso anual de remoção obedece à ordem de Classificação Geral dos Servidores da SME, publicada em Diário Oficial do Município, por meio do Comunicado nº 106, de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Os locais de trabalho disponíveis para o concurso anual de remoção compreendem:
I - vagas iniciais, correspondentes aos cargos vagos; e
II - vagas potenciais, correspondentes àquelas ocupadas pelos servidores inscritos no concurso anual de remoção de livre escolha.
Parágrafo único. As vagas potenciais somente serão liberadas se o servidor ocupante da vaga se remover.

Art. 3º Não podem participar do concurso anual de remoção os Agentes de Educação Infantil, e os Monitores Infantojuvenis-I:

I - inseridos no Programa de Reinserção Funcional;
II - em Licença para Tratamento de Saúde, LTS ou Licença Família, L.F, por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2018 a 31/07/2020;
III - afastados para tratar de interesses particulares, enquadrados no disposto no art. 116, da Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955;
IV - em estágio probatório;
V - em licença com ou sem remuneração, ou afastados para atuar em outros órgãos públicos que não reassumirem seu cargo até seis meses antes do primeiro dia de inscrição para o concurso anual de remoção;
VI - que prestam serviço em outra Secretaria.
Parágrafo único. Está habilitado a participar do concurso anual de remoção o servidor que tenha concluído o estágio probatório no mínimo há trinta dias da data de inscrição.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E DA INDICAÇÃO DAS VAGAS

Art. 4º A inscrição e a indicação das vagas devem ser realizadas pelo servidor interessado por meio do Sistema Informatizado da SME, utilizando-se de sua senha pessoal, no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.
Parágrafo único. O servidor inscrito que não fizer nenhuma indicação de vaga é considerado desistente do concurso anual de remoção.

Art. 5º O candidato ao concurso anual de remoção deve tomar conhecimento, no Sistema Informatizado da SME, das seguintes informações relativas à vaga de interesse:
I - endereço e horário de funcionamento da Unidade Educacional;
II - dia e horário de atividades de formação dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis-I, HFAM;
III - agrupamento/turma; e
IV - período da vaga.

Art. 6º O servidor que se inscrever para participar do concurso anual de remoção pode indicar quantas vagas iniciais e potenciais forem de seu interesse, por ordem de preferência, no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.
Parágrafo único. A remoção pode ser efetuada em qualquer uma das opções indicadas pelo servidor e, uma vez concretizada, não poderá ser desfeita.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP:
I - disponibilizar, por meio eletrônico, os procedimentos de inscrição e indicação de vagas para o concurso anual de remoção;
II - inserir as vagas iniciais existentes no Sistema Informatizado da SME;
III - coordenar o concurso anual de remoção;
IV - presidir a comissão para análise dos recursos impetrados;
V - encaminhar para publicação, em Diário Oficial do Município, o resultado da remoção; e
VI - providenciar a atualização necessária dos Centros de Custo dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis-I removidos.

Art. 8º Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais:
I - dar ciência aos Agentes de Educação Infantil, aos Monitores Infantojuvenis-I e aos pais, desta Resolução, do seu cronograma e dos procedimentos para acesso ao Sistema Informatizado da SME;
II - prestar esclarecimentos sobre esta Resolução aos Agentes de Educação Infantil e aos Monitores Infantojuvenis-I que atuam sob sua responsabilidade;
III - verificar e conferir, no Sistema Informatizado da SME, as vagas iniciais; e
IV - conferir e atualizar, caso necessário, os dados referentes à alocação dos Agentes de Educação Infantil e do Monitor Infantojuvenil-I, no Sistema Informatizado da SME.

Art. 9º Compete aos Agentes de Educação Infantil e aos Monitores Infantojuvenis-I:
I - tomar ciência do disposto por esta Resolução e do respectivo cronograma;
II - ativar a sua senha pessoal, caso seja o primeiro acesso, no Sistema Informatizado da SME;
III - acessar o Sistema Informatizado da SME, por meio de sua senha pessoal e:
a) realizar a sua inscrição no concurso anual de remoção; e
b) indicar as vagas iniciais e potenciais, por ordem de preferência para a remoção.
Parágrafo único. Para o processamento das ações descritas no inciso III deste artigo, o servidor deve gravar cada uma das operações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O resultado final do concurso anual de remoção é publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.

Art. 11. O servidor removido deve entrar em exercício no seu novo local de trabalho no dia 01/02/2021.

§ 1º Pode ocorrer a qualquer tempo, em caráter excepcional, o remanejamento ou alteração de horário e/ou agrupamento, desde que haja a estrita necessidade de melhor atendimento às crianças da Unidade Educacional e concordância entre o Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil-I e a Equipe Gestora, com registro da ata em livro próprio e anuência do Naed.

Art. 12. Os recursos devem ser endereçados à Comissão Própria de Recursos, por meio do endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>, de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO ÚNICO.
Parágrafo único. Os recursos referentes ao concurso anual de remoção não têm efeito suspensivo sobre o disposto por esta Resolução.

Art. 13. O cronograma das ações previstas e os responsáveis por elas constam do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Esta Resolução revoga a Resolução SME Resolução SME nº12, de 25 de outubro de 2019.

Campinas, 04 de novembro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO			
CONCURSO ANUAL DE REMOÇÃO PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITOR INFANTOJUVENIL I - 2020/2021			
AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
CONFERÊNCIA DAS VAGAS INICIAIS	13 A 16/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP REPRESENTANTES REGIONAIS
DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS DE AGENTE DE ED. INFANTIL/MONITOR INFANTOJUVENIL I	17/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP
INSCRIÇÃO NO CONCURSO ANUAL DE REMOÇÃO	17/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO DAS VAGAS	18/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA
INDICAÇÃO DE VAGAS	19 A 20/11/2020 ATÉ ÀS 12H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO DAS INDICAÇÕES E CONFERÊNCIA DA REMOÇÃO	20 A 23/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	24/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA TITULAR DA CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	25/11/2020	DOM	TITULAR DA CGP
RECURSOS	25/11/2020 ATÉ ÀS 16H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
ANÁLISE DE RECURSOS	25 E 26/11/2020 ATÉ ÀS 12 H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO PÓS-RECURSOS	26/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO	27/11/2020	DOM SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	TITULAR DA CGP

PORTARIA SME Nº040, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº 01, de 01 de março de 2018 e SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, considerando o contido no Protocolo de nº 2020/10/2901,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIMENSÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.904.056/0002-87, filial, situada na Avenida José Pancetti, nº 697, Vila Proost de Souza, CEP 13.033-740, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 46, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2013.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Campinas, 04 de novembro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00040787-25

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental - **Prorrogação Contratual**.

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer 3024264 do senhor Procurador Descentralizado lotado nesta Pasta que indicam a necessidade da referida prorrogação aliada às recomendações do Departamento de Assessoria Jurídica 3027193 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos 3027846 e entendendo já demonstrada nos autos a vantajosidade para a Administração, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**
1. A prorrogação do contrato nº 142/2019 firmado com a empresa **SOMPO SEGUROS S.A** a partir de 26/11/2020 pelo período de 12 (doze) meses, conforme documento 2927763;
2. A despesa complementar no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) onerando na sua integralidade as dotações do presente exercício, conforme aprovação do Comitê Gestor no documento 2943259.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- à Coordenadoria de Formalização de Ajustes / SMAJ para a formalização de Termo Contratual próprio;
- à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de novembro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**DESPACHO****Processo nº:** 2019.00000459-11**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela FUMEC.**Interessada:** Fumec/CeprocampAnte os elementos que constam nos autos, **autorizo:**1 - A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 21/2019 celebrado com a empresa **AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ nº 05.119.347/0001-71)**, de forma a prorroga-lo por mais 12 (doze) meses sem reajuste nos valores, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 8.1 do instrumento contratual e bem como com aumento de 25% do valor dos materiais utilizados, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

2 - A despesa respectiva do valor de R\$ 591.698,53 (quinhentos e noventa e hum mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), devendo o montante de R\$ 147.924,63 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.339030 FR 01.200000, 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000, 60402.12.122.1020.4134.339030 FR 01.220000, 60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000, 60404.12.366.1020.4134.339030 FR 01.220000 e 60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000.

3 - A Procuradoria da Fumec para a celebração do termo de aditamento.

Campinas, 03 de novembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2020.00045304-29****Interessado: SPES - SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO** Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 928,6171 UFIC's** referente aos valores recolhidos indevidamente para a(s) parcela(s) 01/11 a 05/11, do carnê de IPTU de 2020, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3251.44.29.0381.01001, face a imunidade tributária concedida através do Protocolo SEI PMC.2019.00006543-31, conforme decisão publicada no D.O.M. em 15/06/2020 e previamente reconhecido pelo DRI conforme decisão publicada no DOM em 22/10/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo SEI: PMC.2020.00046506-90?****Interessado: EUDIMAR LAZARO LEITE?**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DETERMINO o aproveitamento do crédito pago no valor de 655,7498 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos **3362.62.57.0012.01001 e 3362.62.57.9012.01001**, os quais foram cancelados devido à anexação, originado o imóvel com código cartográfico **3362.62.57.0012.01001**, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.**Protocolo SEI: PMC.2019.00046684-50****Interessado: LUIZ AN P CRUZ VEICULOS EPP 05769813000164**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 465,3423 UFIC's** decorrente do pagamento indevido da TFA, para os exercícios **2012 a 2014**, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº **99.564-9**, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 17/07/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo SEI: PMC.2020.00047706-79?****Interessado: Antonio Carlos Ramos?**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DETERMINO o aproveitamento do crédito pago no valor de 3.492,3668 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos **3452.33.26.0261.01001 e 3452.33.26.0273.00000**, os quais foram cancelados devido à anexação, para abatimento do valor devido para o imóvel originado com código cartográfico **3452.33.26.0262.01001**, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do De-

partamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00046718-59**Interessado: QUINTANA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.571,0380 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido para o **Auto de Lançamento DLU - Descarte de Resíduos de Construção Civil - nº 006240/2018**, relativo ao contribuinte cadastrado sob o CNPJ 58.354.374/0001-95, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Limpeza urbana, conforme decisão publicada no DOM em 19/10/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo SEI: PMC.2020.00051025-13****Interessado: KARINA DE ALMEIDA**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo, no valor total de 317,4859 UFIC's** para extinção parcial do crédito de IPTU/Taxa de Lixo de 2020, reemitido em 09/2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.61.02.0143.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.**Protocolo SEI: PMC.2020.00051030-72****Interessado: MARIA ISABEL CARVALHO**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,0071 UFIC's**, - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01 do carnê de IPTU/Taxas 2020 emissão 01/2020, para o imóvel 3423.14.31.0148.01067, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo SEI: PMC.2020.00051254-75****Interessado: ANTONIO DE FELIPE**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 618,0747UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 e 9 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3263.44.94.0293.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.**Protocolo SEI: PMC.2020.00051289-03****Interessado: LEONILSON FERNANDES JUNIOR**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,6306UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 01/03 do carnê IPTU de 2018 lançado para o cartográfico nº 3421.42.62.0386.01071, tendo em vista o pagamento da Cota Única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo SEI: PMC.2020.00051392-63****Interessado: DOUGLAS LIMA BOUCAS**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 155,6815 UFIC's**, - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3441.51.67.0307.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo SEI: PMC.2020.00051480-92****Interessado: VANESSA STABILE COELHO**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 158,7428UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.61.36.0322.01001, não computado na apuração do montante devido

pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051587-21

Interessado: IRENITA CORREIA NUNES DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,9978 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para parcela 01/07 do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3343.41.57.0001.01001, tendo em vista o pagamento em cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendas em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051725-54

Interessado: ROSANE MARGARET BERGANTIN MEGID

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 440,0155 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 e 9 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3262.44.71.0434.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC: PMC.2020.00051894-49

Interessado: TANIA DUQUE LOPES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 94,0000 UFIC's**, decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2020, relativo à IM 542876-9, tendo em vista o encerramento da inscrição municipal em 21/10/2020, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051919-31

Interessado: ALBA BRAGA SALLES BALTHAZAR

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 218,1051 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3232.12.91.0219.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051958-48

Interessado: TRANSESP GESTAO DE PATRIMONIO LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 62,2597 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3433.24.33.0014.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051975-49

Interessado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 325,7432 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão Janeiro/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3423.32.61.0478.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em Setembro/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes

do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00052205-41

Interessado: WALDIR CORAZZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 160,2002 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3424.31.08.0328.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00052246-19

Interessado: LUIS ANGELO DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 245,2062 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 2 a 8 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3443.51.60.0104.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendas em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00052435-91

Interessado: JOYCE DE SOUZA BESSA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 761,6382 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3244.42.43.1217.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 04 de novembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00051966-58

Interessado: Transesp Gestão de Patrimônio Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o crédito oriundo do pedido de aproveitamento da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas de 2019, emissão 01/2019, lançados para o imóvel 3433.24.33.0088.01001, cancelado por recálculo e não deduzido na reemissão ocorrida em 08/2019, foi utilizado em sua totalidade, por meio do protocolo SEI PMC 2020.00019811-72, para redução da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2019, reemitido em 08/19, para o mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2020.00052210-16

Interessado: ADRIANA ABUD PEREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 384,7847 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3423.31.00.0162.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2020 - reemissão 09/2020 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00052561-46

Requerente: Novaterra Incorporações Imobiliárias e Participações Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 339,8108 UFIC's**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a(s) parcela(s) 10/12 do carnê de acordo nº 571161/2019, paga via carnê original e via débito automático, relativo ao contribuinte de ID. nº 1504994, nos moldes do artigo 57 da Lei Municipal 13.104/2007, para que seja utilizado para extinção da parcela 12/12 do mesmo carnê.

Protocolo SEI: PMC.2020.00052609-25

Interessado: JOSE RONALDO DE CARVALHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 195,9238 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11, 09/11 e 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3413.64.92.0414.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00053105-31**Interessado: MARIA SILVIA TEIXEIRA GIACOMASSO VERGILIO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 93,7419 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 e 9 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3263.12.05.1040.01020, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 04 de novembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolado: PMC.2018.00005930-13 e anexo PMC.2020.00009185-15****Interessado: Maria Aparecida Cortez Troiano****Código Cartográfico: 3432.12.26.0244.01001****Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU -Exercícios 2018 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2018 e 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3432.12.26.0244.01001**, alterando-se a área total construída e a categoria construtiva e o padrão de construção para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante vistoria realizada no imóvel em 12/08/2020, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2977502, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/17. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios de 2015 a 2017 e 2019 e dos lançamentos tributários da Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2020**, alterando-se a área total construída e a categoria construtiva e o padrão de construção para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante vistoria realizada no imóvel em 12/08/2020, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção, conforme Pareceres Fiscais contidos nos documentos SEI nº 2977501 e 2977502, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01, 12.445/05, 13.209/07, Lei Complementar nº 181/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/17, Lei 6.355/90 e artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. E com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a atualização cadastral para os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios a partir de 2021**, alterando-se a área total construída e a categoria construtiva e o padrão de construção para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante vistoria realizada no imóvel em 12/08/2020, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2977503, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei 6.355/90.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUI- DA (M²)	CATEGORIA CONS- TRUTIVA	ANO BASE
COBERTURA FRONTAL (1)	60,000000	NRH - 2	1991
LOJA (2)	204,000000	NRH - 5	1991
ESCRITÓRIO (3)	11,500000	NRH - 3	1991
DEPÓSITO (4)	144,500000	NRH - 4	1991
RESIDÊNCIA + IRREGULAR - PAV. SUP. (5 E 6)	202,620000	RH - 3	1996
TOTAL DA ÁREA CONSTRUI- DA (M²)	622,620000	TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	420,000000

POSIÇÃO DO LOTE	MEIO DE QUA- DRA	FRENTE DO TERRENO(M)	10,000000
-----------------	---------------------	-------------------------	-----------

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUI- DA (M²)	CATEGORIA CONS- TRUTIVA	ANO BASE
COBERTURA FRONTAL (1)	60,000000	NRH - 3	1991
LOJA (2)	204,000000	NRH - 5	1991
ESCRITÓRIO (3)	11,500000	NRH - 5	1991
DEPÓSITO (4)	144,500000	NRH - 5	1991
RESIDÊNCIA + IRREGULAR - PAV. SUP. (5 E 6)	202,620000	RH - 3	1996
TOTAL DA ÁREA CONSTRUI-DA (M²)	622,620000	POSIÇÃO DO LOTE	MEIO DE QUADRA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	420,000000	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	10,000000		

PARA OS EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2021:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONS- TRUI-DA (M²)	CATEGORIA CONS- TRUTIVA	ANO BASE
COBERTURA FRONTAL (1)	60,000000	NRH - 3	1991
LOJA (2)	204,000000	NRH - 5	1991
ESCRITÓRIO (3)	11,500000	NRH - 5	1991
DEPÓSITO (4)	144,500000	NRH - 5	1991
RESIDÊNCIA + IRREGULAR - PAV. SUP. (5 E 6)	202,620000	RH - 3	1996
MEZANINO IRREGULAR (7)	7,500000	NRH - 5	2020
TOTAL DA ÁREA CONSTRUI-DA (M²)	630,120000	POSIÇÃO DO LOTE	MEIO DE QUADRA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	420,000000	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	10,000000		

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00001597-47**Interessado: Arlindo Tavares****Código Cartográfico: 3432.34.96.0001.01001****Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU -Exercício 2018**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3432.34.96.0001.01001**, alterando-se a área total construída e a categoria construtiva e o padrão de construção para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante vistoria realizada no imóvel em 07/08/2020, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2977630, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/17. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONS- TRUI-DA (M²)	CATEGORIA CONS- TRUTIVA	ANO BASE
OFICINA - PAVIMENTO INFERIOR (1)	215,680000	NRH - 6	2000
DEPÓSITO - PAVIMENTO INFERIOR (2)	31,870000	NRH - 7	2000
ADMINISTRAÇÃO - TÉRREO (3)	232,500000	NRH - 6	2000
SALAS - SOBRELÓJA (4)	82,450000	NRH - 6	2000
COBERTURA IRREGULAR - TÉRREO (6)	15,000000	NRH - 4	2012
ÁREA FUNCIONAL - TÉRREO (7)	16,400000	NRH - 6	2012
TOTAL DA ÁREA CONSTRUI-DA (M²)	593,900000	POSIÇÃO DO LOTE	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	540,000000	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	21,500000		

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2020.00042017-12****Interessado: JOAQUIM JOÃO MERIS****Código Cartográfico: 3364.54.17.0328.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047955-82

Interessado: MARCIA APARECIDA MARCONDES DOS SANTOS MAMMANA
Código Cartográfico: 3412.41.00.0677.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045664-78

Interessado: VERA LÚCIA DE CARVALHO DIEZ

Código Cartográfico: 3432.23.35.0195.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043988-26

Interessado: TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA GOMES

Código Cartográfico: 3433.12.47.0373.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042545-81

Interessado: CLOVIS ORLOVICIN

Código Cartográfico: 3421.44.49.0225.01005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043299-30

Interessado: LUCIANO LOPES PIMENTA

Código Cartográfico: 3414.44.97.0353.12015

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017

do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043023-14

Interessado: Joao Jose Machado

Código Cartográfico: 3322.32.64.0127.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 68,17m², categoria/padrão construtivo 'RH-2' e ano-base 2009 para os exercícios de 2016 e 2017 e área construída de 68,17m², categoria/padrão construtivo 'RH-4' e ano-base 2009 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2020, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2021 e 2022, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045830-54

Interessado: JOSÉ LUIZ ANDRADE

Código Cartográfico: 3413.44.96.0078.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044746-03

Interessado: VALMIR APARECIDO BUENO

Código Cartográfico: 3451.23.39.0148.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o interessado e sua cônjuge têm participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00039970-84

Interessado: EUCLYDES NICOLETTI

Código Cartográfico: 3421.22.41.0441.01002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº

11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047861-68

Interessado: LUZIA SILVESTRE ASSUMPCÃO

Código Cartográfico: 3263.34.39.0216.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042569-59

Interessado: ELIANA GONCALVES SASTRE

Código Cartográfico: 4312.23.46.0855.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042542-39

Interessado: IACY PEREIRA NARDUCCI

Código Cartográfico: 4312.41.32.0164.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045443-18

Interessado: EDSON DE JESUS CUSSOLIM

Código Cartográfico: 3413.33.96.0042.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042512-13

Interessado: Janete Delova Grigoletto

Código Cartográfico: 3261.44.56.0058.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, possuir direitos sobre outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042267-07

Interessado: Irma de Lourdes Moreira Braulino

Código Cartográfico: 3343.41.66.0488.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043070-22

Interessado: LUCIO SOUZA DO ROSARIO

Código Cartográfico: 3423.43.98.0175.01007

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2018.00025060-45

Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

Código Cartográfico: 3452.62.61.0001.00000

Assunto: Revisão de lançamento da Taxa de Lixo - Exercícios 2013 a 2017 (retroativo 06/2018)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário da Taxa de Lixo relativo aos exercícios de 2013 a 2017 (retroativo 06/2018)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3452.62.61.0001.00000, tendo em vista que foi comprovado que o serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo esteve disponível no imóvel nos anos de 2013 a 2017, tendo sido implementado desde o ano de 2011, conforme informado pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no âmbito do protocolo nº 2016/11/18711, estando corretamente constituído o lançamento tributário da Taxa de Lixo, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN) e que conforme manifestação do Departamento de Procuradoria Fiscal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), contida no documento SEI nº 3022962, não foi localizado qualquer medida judicial, movida pelo sujeito passivo, com objeto idêntico ao presente protocolo, para fins de aplicação do artigo 84 da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00055408-64 e PMC.2019.00055411-60

Interessado: LUZIA DIAS BORTOLOTTI

Código Cartográfico: 3414.43.88.0083.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os

artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2015 a 2015 (reemissão retroativos de out/2019) e exercício 2019 (reemissão de out/2019)** relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.43.88.0083.01001**, tendo em vista que a área construída atribuída ao imóvel correspondente à 130.57 m², foi corretamente apurada por medição da imagem aérea do Google Earth através do protocolo PMC.2019.00019291-55, nos termos do artigo 39, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 19.723/2017. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00022581-31

Interessado: VALDEMAR PENNA

Código Cartográfico: 3441.52.27.0127.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **CERTIFICO a desistência tácita do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU exercício 2018 (reemissão abril de 2019) e exercício exercício 2019 (reemissão abril de 2019)** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3441.52.27.0127.01001**, face a extinção dos créditos tributários pelo seu pagamento, após a protocolização do presente pedido, constanciando no artigo 15, parágrafo 2º da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00035677-22

Interessado: Jaci Alves dos Santos Santana

Código Cartográfico: 3362.41.64.0040.00000

Assunto: Alteração Cadastral

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, defiro o pedido de alteração cadastral, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3362.41.64.0040.00000**, alterando-se os dados cadastrais de territorial para predial, com área total construída de 57,84 m², ano-base de depreciação 2017, categoria construtiva e padrão construtivo RH-2, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3042781. **Determino a revisão de ofício dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo** para referido imóvel referentes aos exercícios de **2018 a 2020**, alterando-se os dados cadastrais nos mesmos termos acima especificados, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017, Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1 e na Lei 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2020.00005003-91

Interessado: PAULO VICENTE XAVIER

Código Cartográfico: 3233.32.71.0332.01001

Assunto: Revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de lixo - Exercício de 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2020 (Emissão Geral 01/2020), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3233.32.71.0332.01001**, posto que a área construída tributável foi apurada mediante dados contidos em levantamento aerofotogramétrico, de acordo com o disposto no artigo 39, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que o padrão foi estabelecido de acordo com o artigo 18-P, combinado com a tabela VII-A do anexo VII, todos da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Complementar nº 181/2017, e que a taxa de lixo está calculada de acordo com o determinado na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, notadamente as trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017, não tendo, o Requerente, logrado provar o que alega no requerimento apresentado, assim como, por não ter sido evidenciada irregularidade nos lançamentos tributários contestados. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00006173-11

Interessado: ACLA Administração de Bens Ltda.

Código Cartográfico: 3423.22.40.0615.01001

Assunto: Revisão de lançamento de IPTU e Taxa de Lixo-Exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3423.22.40.0615.01001**, tendo em vista que o valor venal foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017 e que o cálculo do IPTU foi efetuado conforme disposto nos artigos 19, 19A, 19B e 20 da citada Lei; que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi atualizado de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei complementar 181/2017, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros,

conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17; e **deixo de apreciar** alegação de não observância dos princípios constitucionais da legalidade, igualdade e isonomia, por se tratar de matéria unicamente constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, advertindo, no entanto, que a Taxa de Lixo foi corretamente constituída nos estritos termos da Lei Municipal nº 6.355/90. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00003906-78 e anexos: 2016/03/05335 e 2017/03/04294

Interessado: MURILO RODRIGUES

Código Cartográfico: 3421.43.51.0324.01150

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários da Taxa de Sinistro exercícios 2016 e 2017 e do IPTU exercícios 2016 a 2018 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.43.51.0324.01150 (BOX Nº 56)**, haja vista que a sujeição passiva do imóvel foi cadastrada em conformidade com os artigos 5º, 6º, 6º-A e 21, §2º, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, conforme Incorporação do Condomínio Solar Itapua, composto dos Edifícios Marau e Camaçari, registrada na Matrícula nº 26.650 do 1º R.I. de Campinas, e Escritura de Compra e Venda lavrado no 1º R. I. de Campinas em 06.10.2011. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00003333-72 (e anexo PMC.2020.00004594-99)

Interessado: VERA NEGRINI / RENATA NEGRINI EL YAZIGI FUZINATTO

Código Cartográfico: 3411.64.98.0550.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU referentes ao exercício de 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emissão Geral 01/2020) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3411.64.98.0550.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, com alteração de categoria/padrão construtivo de 'Residencial Horizontal - 6 (RH-6)' para '**Residencial Horizontal - 5 (RH-5)**', por restar comprovado que a alteração de critério de enquadramento de área construída tributável advinda do Decreto Municipal nº 19.723/2017 fundamenta o pedido contido na exordial, mantendo-se inalterados demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, estando tudo conforme determinado pelas Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, permanecendo, contudo, incólume a incidência da Unidade Fiscal de Campinas (UFIC), no montante lançado para o exercício de 2020 (Emissão Geral 01/2020), por estar de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.097/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 15.497/2017, e ao conteúdo da Instrução Normativa/SMF nº 05/2019, não sendo evidenciada irregularidade no lançamento contestado naquilo que concerne a este ponto. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo nº: PMC.2020.00004211-73

Interessado: Glaucio Alvarenga de Oliveira

Cartográfico: 3423.13.36.0088.01028

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 15, 33, 69, e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo correspondente ao exercício de 2020**, relativo ao imóvel identificado pelo cartográfico nº **3423.13.36.0088.01028**, em face do recolhimento do crédito tributário contestado, consubstanciado nas disposições do artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 13.104/07. E com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2020**, relativo ao imóvel codificado sob os nº **3423.13.36.0088.01028**, tendo em vista que o crédito tributário está corretamente constituído, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 3.049,5213 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 253, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 03 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043272-10

Interessado: Ademir Marcos de Mello

Código Cartográfico: 3421.44.49.0209.01012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente no §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista

o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046606-52

Interessado: ANESIA SOARES MAXIMINO

Código Cartográfico: 3411.23.43.0547.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046342-28

Interessado: ANTONIA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3263.64.81.0120.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043321-32

Interessado: MARIA HELENA BARREIRA DE OLIM

Código Cartográfico: 3411.52.85.0473.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2020, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042492-35

Interessado: JOSE EMILIANO

Código Cartográfico: 3443.22.08.0085.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042003-17

Interessado: LEVI AVENTINO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3362.33.83.0104.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 161,48 m², ano-base 1987 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2016, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2020, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00039586-91

Interessado: Rosemari de Moraes

Código Cartográfico: 3432.21.03.0386.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041292-56

Interessado: JOAO RIBEIRO DA CUNHA

Código Cartográfico: 3414.11.47.0362.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047302-94

Interessado: CLEONICE FERREIRA SOARES

Código Cartográfico: 3414.44.49.0134.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do cônjuge da interessada outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043360-49

Interessado: LENISE APARECIDA PEREIRA PIERAGOSTINI

Código Cartográfico: 3423.23.63.0615.01056

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso I, art. 22, inciso I e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

Código Cartográfico: 3343.13.29.0407.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 143,04 m², ano-base 2002 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2016, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2020, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046980-30

Interessado: CLAUDIO ROQUE

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRI-BUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (Ax B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
3971155	033377/2020	2006/11/11514	ITAMAR DE SOUZA ANDRADE	RUA CONSELHEIRO MARTIN FRANCISCO 755 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060033	CONSTRUÇÃO	80,5	231,133	15.890,36	22/03/2016	2.011,14
3695093	033379/2020	2005/11/12109	FERNANDO ANTONIO BRANQUINHO	RUA COPAÍBA 770 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098347	CONSTRUÇÃO	95,13	319,925	30.434,47	02/09/2016	3.851,89
	033380/2020	1975/0/12313	REINALDO MENDONCA	RUA JOAQUIM LACERDA COELHO 233 JARDIM CAPIVARI 13050800	REFORMA	186,84	241,590	13.541,63	20/07/2016	1.713,88
	033381/2020	1975/0/12313	REINALDO MENDONCA	RUA JOAQUIM LACERDA COELHO 233 JARDIM CAPIVARI 13050800	CONSTRUÇÃO	14,58	241,590	3.522,39	20/07/2016	445,81
3488527	033384/2020	2015/11/14101	MARCELO GORAIEB	RUA SANTA CRUZ 130 CAMBUÍ 13024100	DEMOLIÇÃO	234,33	241,590	5.661,19	13/11/2017	716,5
4065530	033385/2020	1989/0/17960	CIPRIANO BRANCO LUCCAS FILHO	RUA TERRA 39 JARDIM DO SOL 13085245	CONSTRUÇÃO	26,3	319,925	4.207,01	01/06/2016	532,45
4056701	033386/2020	1979/0/22714	THIAGO SOARES CATA PRETA	RUA CONSELHEIRO PAULA SOUSA 572 CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083080	CONSTRUÇÃO	14,62	297,483	3.144,40	01/01/2016	397,97
	033387/2020	1999/0/7058	MARISTELA DANIELIUS DE OLIVEIRA DAVID	RUA DOUTOR SHIGEO MORI 1741 CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083770	CONSTRUÇÃO	34,07	319,925	10.899,84	12/04/2016	1.379,52
4059620	033388/2020	1999/0/7058	MARISTELA DANIELIUS DE OLIVEIRA DAVID	RUA DOUTOR SHIGEO MORI 1741 CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083770	CONSTRUÇÃO	46,54	319,925	14.889,31	01/02/2019	2.692,06
4231635	033399/2020	2012/11/1156	APARECIDO VICENTE DE CARVALHO	RUA JOÃO FELIPE XAVIER DA SILVA 385 SÃO BERNARDO	CONSTRUÇÃO	64	231,133	14.792,48	26/10/2016	1.872,19

				13030680							
4795768	033400/2020	SEI 2020.00039391-22	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A	AVENIDA JOÃO BATISTA MORATO DO CANTO 1400 CONDOMINIO RESIDENCIAL FONTANA GARDEN FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR 13031390	CONSTRUÇÃO	280,75	166,131	46.641,33	12/08/2020	8.432,99	
4795768	033401/2020	SEI 2020.00039391-22	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A	AVENIDA JOÃO BATISTA MORATO DO CANTO 1400 CONDOMINIO RESIDENCIAL FONTANA GARDEN FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR 13031390	CONSTRUÇÃO	23.597,45	239,641	5.654.921,23	12/08/2020	1.022.438,03	
1671553	033402/2020	2009/11/6495	SAID NADER MOUSSA	RUA MARIAZINHA LEITE CAMPAGNOLLI 884 PARQUE XANGRILÁ 13098615	CONSTRUÇÃO	10,5	297,483	3.123,57	11/05/2017	395,33	
	033403/2020	SEI 2019.00030447-11	OSMAR FELTRIM MARCHI	RUA ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO 0 JARDIM BOM SUCESSO 13045248	CONSTRUÇÃO	9,29	319,925	2.972,10	28/07/2015	376,16	
	033404/2020	2017/11/8857	BEATRIZ SPINA	RUA FÁBIO BAPTISTA PINTO 915 RECANTO DOS DOURADOS 13098774	CONSTRUÇÃO	79,34	231,133	18.338,05	27/06/2017	2.320,93	
5060702	033405/2020	2017/11/4379	MICHELLE COSTA LOPES	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA PACÍFICO 218 JARDIM SANTA JUDITH 13042866	CONSTRUÇÃO	124	297,483	36.887,93	03/04/2017	4.668,67	
5127068	033406/2020	1963/0/10557	MARCIO ROBERTO MUCCI	RUA BAURU 302 VILA NOVA SÃO JOSÉ 13100445	CONSTRUÇÃO	16,68	297,483	4.962,02	13/09/2017	628,01	
	033407/2020	2016/03/8376	DANIELA SOARES GIMENES	RUA DOS MARACATINS 0 VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA 13081440	CONSTRUÇÃO	151,36	297,483	45.027,07	29/05/2017	5.698,78	
5251150	033408/2020	1967/0/18275	SANDRA REGINA GOZZI	RUA JOSÉ MARTINS 623 BARÃO GERALDO 13084153	CONSTRUÇÃO	48,92	297,483	14.552,88	17/12/2018	2.631,23	
5067251	033409/2020	2018/99/000026	JOSE GUILHERME SIMAO PRADO	RUA DOUTOR ANTONIO GUIMARAES BARROS 217 PARQUE DOS ALECRINS 13098573	CONSTRUÇÃO	243,26	297,483	72.365,79	10/02/2020	13.084,10	
5067251	033410/2020	2018/99/00225	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA FUSARO	RUA RODOLFO CARLOS GODOI TELLA 349 LENK RESIDENCIAL SWISS PARK 13049442	CONSTRUÇÃO	211,78	297,483	60.710,39	03/10/2019	10.976,74	
4895177	033411/2020	2018/99/000022	PRISCILA DE CASSIA DA SILVA LOLLI	RUA ALEXANDRE JAROSZ JUNIOR 570 PARQUE DOS ALECRINS 13098580	CONSTRUÇÃO	402,48	319,925	124.271,67	28/02/2020	22.468,94	
5618207	033412/2020	2019/11/9336	WILMAR SERRA	RUA VIEIRA BUENO 165 CAMBUÍ 13024040	CONSTRUÇÃO	200,03	241,590	48.325,33	14/01/2020	8.737,46	
5580838	033413/2020	2019/11/7474	NAIARA NORMA DE OLIVEIRA	RUA FRANCISCO FERNANDES MENDES 93 JARDIM SANTA JUDITH 13042863	CONSTRUÇÃO	88,68	231,133	20.496,83	28/02/2020	3.705,93	
2809621	033414/2020	SEI 2017.00029770-72	HESA 69 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE 1080 CONDOMINIO RESIDENCIAL PANORAMA ALTO CAMBUI TAQUARAL 13076112	CONSTRUÇÃO	27.992,37	254,169	7.091.355,02	21/06/2017	897.506,71	
5737532	033415/2020	2018/99/00370	LICIA EMIKO CORREA	RUA SEBASTIANA HIDALGO PRIETO 32 RESIDENCIAL FLAVIA 13057008	CONSTRUÇÃO	79,96	231,133	18.481,35	07/02/2020	3.341,52	
5206073	033416/2020	2018/11/16104	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA	RUA IRINEU APARECIDO RIGHI 198 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049579	CONSTRUÇÃO	227,9	297,483	66.011,54	30/01/2020	11.935,22	

5252407	033417/2020	2018/11/15646	JOSMAR GILBERTO CAPP	RUA DOUTOR SHIGEO MORI 356 CIDADE UNIVERSITARIA CAM- PINEIRA 13083760	CONSTRUÇÃO	66,79	231,133	15.437,34	07/02/2020	2.791,15
5855861	033418/2020	2018/11/16433	PEDRO EUSTAQUIO DA FONSECA	RUA CARMELINDA MARQUES PEREIRA 111 JARDIM ALIANCA 13046555	CONSTRUÇÃO	21,71	297,483	6.458,36	20/12/2018	1.167,70
5192935	033419/2020	2018/11/15589	PAULO SERGIO DO AMARAL	RUA ANTONIO AUGUSTO VIANNA 365 LOTE 002-A JARDIM SAO JUDAS TADEU 13059700	CONSTRUÇÃO	58,39	231,133	13.495,83	12/08/2019	2.440,11
5192919	033420/2020		PAULO SERGIO DO AMARAL	RUA ANTONIO AUGUSTO VIANNA 371 LOTE 002-SUB JARDIM SAO JUDAS TADEU 13059700	CONSTRUÇÃO	58,39	231,133	13.495,83	12/08/2019	2.440,11
4866800	033421/2020	2018/11/05612	CARLOS ALBERTO DE MATOS TAVEIRA	RUA ADVOGADO MARIO BATISTA DE CAMPOS 572 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	198,34	297,483	57.610,62	10/10/2019	10.416,29
5213266	033422/2020	2018/11/15390	FERNANDO CARLOS FURLAN	RUA AGUNALDO LUCAS 639 JARDIM SAO JUDAS TADEU 13059712	CONSTRUÇÃO	67,3	231,133	15.555,22	29/05/2019	2.812,46
5036887	033423/2020	2018/99/00582	ALINE RUIZ DE SOUSA	RUA FILOMENA SANTARELLI BIONDI 182 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049384	CONSTRUÇÃO	285,07	319,925	87.361,92	04/02/2020	15.795,47
5214610	033424/2020	2018/99/00886	MAGNO CORREA ARTERO	RUA MILDRES NUNES TREVELIN 34 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049455	CONSTRUÇÃO	241,15	297,483	69.878,83	04/02/2020	12.634,44
5443105	033425/2020	2019/11/01175	TIBURCIO SANZ GOMEZ	AVENIDA ALBERTO MEDALJON 457 JARDIM SANTA EUDOXIA 13096550	CONSTRUÇÃO	160	241,590	38.654,46	23/10/2019	6.988,92
	033426/2020	SEI 2020.00051293- 81	MANOEL FONSECA LAGO	RUA EDMUNDO VOSGRAU 484 PARQUE JAMBEIRO 13042330	CONSTRUÇÃO	171,96	241,590	41.543,89	30/09/2018	7.511,34
	033427/2020	1995/0/44236	MMBF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8174 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	CONSTRUÇÃO	17,2	241,590	2.202,34	14/06/2017	278,74
5569249	033428/2020	SEI 2019.00037547- 51	MAURICIO CORREA LEITE	RUA CARMINE ALBERTI 130 JARDIM SANTA AMÁLIA 13050126	CONSTRUÇÃO	12,62	231,133	2.916,89	11/10/2017	369,17
5389780	033429/2020	2019/11/5153	JESUEL MARTINES	RUA ERNESTO ALVES FILHO 309 JARDIM CAMPOS ELISEOS 13060057	DEMOLIÇÃO	179,76	297,483	5.347,56	11/10/2019	966,87
5627907	033430/2020	2019/11/5153	JESUEL MARTINES	RUA ERNESTO ALVES FILHO 309 JARDIM CAMPOS ELISEOS 13060057	CONSTRUÇÃO	270	241,590	34.571,59	10/02/2020	6.250,72
3712117	033431/2020	SEI-201800019597- 21	EMERSON RODRIGO MONTE- DORI	RUA ALAIDE MORAES RODRI- GUES DE CASTRO 80 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049513	CONSTRUÇÃO	425,67	319,925	133.853,42	05/06/2018	24.201,37
3343600	033432/2020	SEI-201800041460- 71	FABIO HENRIQUE BASSO	RUA DOUTOR MAURO BRAN- DEMBURGO 331 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098421	CONSTRUÇÃO	67	231,133	15.485,88	07/11/2018	2.799,92
3342093	033433/2020	SEI-201900000072- 20	MARCOS ROBERTO TARTARI	AVENIDA EVANDRO BATISTA VIEIRA 1127 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098390	CONSTRUÇÃO	151,95	297,483	45.202,59	13/11/2018	8.172,85
3342093	033433/2020	SEI-201900000072- 20	MARCOS ROBERTO TARTARI	AVENIDA EVANDRO BATISTA VIEIRA 1127 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098390	CONSTRUÇÃO	151,95	297,483	45.202,59	13/11/2018	8.172,85

3063747	033434/2020	SEI-201800027541-11	FABIO BARBUY TUCKMANTEL	AVENIDA ROBERTO BALTAZAR DOS SANTOS 20 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049333	CONSTRUÇÃO	10,26	297,483	3.052,18	04/06/2018	551,85
	033435/2020	SEI 2020.00026665-13	MMBF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8114 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	CONSTRUÇÃO	13,73	241,590	3.317,04	30/05/2017	419,82
	033436/2020	SEI 2020.00026665-13	MMBF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8114 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	CONSTRUÇÃO	177,46	241,590	42.872,63	08/06/2018	7.751,59
2498332	033437/2020	SEI-201700034738-17	EDINALDO FERREIRA LINO	RUA GENERAL ROMILDO CA-NHIM 273 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049597	CONSTRUÇÃO	323,37	319,925	99.680,63	13/10/2016	12.615,93
	033438/2020	2016/03/22180	EDERSON COSTA BRIGUENTI	RUA CÉLIA APARECIDA DE SOUZA BOUFFIER 370 BOSQUE DE BARÃO GERALDO 13082753	CONSTRUÇÃO	119,63	297,483	35.587,93	30/08/2016	4.504,13
3754596	033439/2020	SEI-201800019584-14	MARCO ANTONIO REGINATO	RUA FERES SALIM 80 PARQUE DOS ALECRINS 13098583	CONSTRUÇÃO	349,25	319,925	109.350,37	17/05/2018	19.771,09
4148592	033440/2020	2016/11/9315	BRASILINO DERAMI	RUA TIAGO JOÃO DA SILVA 26 PARQUE SÃO JORGE 13064810	CONSTRUÇÃO	89,69	231,133	20.730,27	20/08/2018	3.748,14
4631315	033441/2020	SEI 2017.00043338-49	FORTUNATO ANTONIO BADAN PALHARES	RUA AFONSO DINI 117 PARQUE DAS FLORES - CONTINUAÇÃO 13087615	CONSTRUÇÃO	287,68	319,925	92.036,02	07/11/2017	11.648,40
5445124	033442/2020	SEI-202000029621-63	DESLANDI TORRES	RUA PADRE GIL CORREIA MACHADO 126 PARQUE JAMBEIRO 13042670	CONSTRUÇÃO	82,76	231,133	19.128,53	30/09/2018	3.458,53
5103754	033443/2020	SEI 2019.00004864-46	SAO FRANCISCO DE ASSIS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 1865 CAMBUÍ 13025155	CONSTRUÇÃO	98,47	241,590	23.789,41	31/12/2017	3.010,87
5035279	033445/2020	SEI 2018.00033750-50	REGINALDO TEODORO DE OLIVEIRA	RUA DANILO TAVOLARO 1033 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060130	CONSTRUÇÃO	55,24	297,483	16.432,98	27/12/2017	2.079,82
5011205	033446/2020	SEI 2018.00041671-59	MARCIO HENRIQUE FILASI	RUA DOMICIO PACHECO E SILVA 705 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060190	CONSTRUÇÃO	428,55	241,590	103.533,57	18/08/2018	18.719,39
	033447/2020	SEI 2018.00041671-59	MARCIO HENRIQUE FILASI	RUA DOMICIO PACHECO E SILVA 705 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060190	CONSTRUÇÃO	125	241,590	30.198,80	30/05/2017	3.822,07

EDUARDO SCORCIONE
AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI: PMC.2019.00040825-01

Contribuinte: A M SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Requerente: Marco Lopes Miranda

Inscrição Mobiliária: 148.490-7

Assunto: solicitação de alterações cadastrais e do regime de tributação do ISSQN

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante no presente, de forma que AUTORIZO as alterações cadastrais e, de acordo com a instrução processual, MANTENHO o contribuinte supracitado enquadrado no regime de lançamento por homologação, uma vez que não estão cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafos 2º, 3º e 4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 12.392/05.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo 2016/10/01255 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Contratação de prestação de serviços para atendimento às necessidades habitacionais do Município, no âmbito da população de baixa renda moradoras nas áreas de ocupações irregulares - Termo de Contrato 151/16 e Termos de Aditamento 119/17, 148/18 e 117/19 e 147/20 e Termo de Rerratificação 001/19 - Reajuste Contratual

DESPACHO: Acolhendo as justificativas retro da assessoria técnica desta secretaria, conforme fls. 1.128 vº e 1129 e, considerando os termos do art. 20 do Decreto 15.291/2005 e atualizações e do estabelecido na Cláusula Sexta - Do Reajuste dos Preços Contratados do Termo de Contrato 151/16 (fls. 320 a 334) e Termos de Aditamento 119/17 (fls. 492 e 493) e 148/18 (fls. 724 e 725), 117/19 (fls. 955 e 956) e 147/20 (fls. 1.123 e 1.124) e Termo de Rerratificação 001/19 (fls. 724 e 725), **DEFIRO** o reajuste contratual, aplicando-se o percentual de 2,11% (conforme manifestação de fls. 1038, quando o índice INPC apurado no período, foi de 2,34%, de acordo com o indicado no documento de fls. 1039) sobre

o valor contratual de R\$ 1.251.884,43 ou R\$ 104.323,70 mensal, correspondendo tal reajuste o valor de R\$ 26.414,76, nas condições seguintes:

Percentual e valores do reajuste, a ser aplicado a partir de 25/08/2020 a 24/08/2021:

PARCELAS DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE	MÊS DA MEDIÇÃO	VALOR DA MEDIÇÃO	PERCENTUAL DE 4º REAJUSTE	VALOR MENSAL REAJUSTE
01	AGOSTO/2020 – 6 DIAS	20.864,73		440,24
02	SETEMBRO/20	104.323,70		2.201,23
03	OUTUBRO/20	104.323,70		2.201,23
04	NOVEMBRO/20	104.323,70		2.201,23
05	DEZEMBRO/20	104.323,70		2.201,23
06	JANEIRO/21	104.323,70		2.201,23
07	FEVEREIRO/21	104.323,70	2,11%	2.201,23
08	MARÇO/21	104.323,70		2.201,23
09	ABRIL/21	104.323,70		2.201,23
10	MAIO/21	104.323,70		2.201,23
11	JUNHO/21	104.323,70		2.201,23
12	JULHO/21	104.323,70		2.201,23
13	AGOSTO/21 – 24 DIAS	83.458,97		1.760,98
VALOR MENSAL DAS MEDIÇÕES NO PERÍODO DE 25/AGO/20 A 24/AGO/21 E OS VALORES PROPORCIONAIS NO PERÍODO DE 25.AGO.2020 A 30.AGO.2020 E DE 01.AGO.2021 A 24.AGO.2021				104.323,70 E PROPORCIONAIS DE 20.864,73 E 83.458,97
VALOR DO REAJUSTE APLICADO ÀS MEDIÇÕES MENSIS NO PERÍODO DE 25/AGO/20 A 24/AGO/21 E OS VALORES PROPORCIONAIS NO PERÍODO DE 25.AGO.2020 A 30.AGO.2020 E DE 01.AGO.2021 A 24.AGO.2021				2.201,23 E AS PROPORCIONAIS DE 440,25 E 1.760,98
VALOR DO CONTRATO PARA A PRESENTE A 4ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				1.251.884,43
VALOR DO REAJUSTE A SER APOSTILADO				26.414,76

1. **Publique-se**2. Encaminhamento à SMAJ/Coordenadoria de Formalização de Ajustes, conhecer do presente despacho, para determinação de procedimentos relacionados ao apostilamento para o período do 4º Reajuste Contratual junto ao Termo de Contrato 151/16, no valor de R\$ 26.414,76.

3. Após, restituição à Assessoria Técnica de Gabinete da SEHAB para determinar o encaminhamento de demais procedimentos cabíveis relacionados fiscalização da execução do seu objeto junto ao fiscal do contrato bem como à execução financeira do contrato e aditamentos.

Campinas, 03 de novembro de 2020
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.: Protocolado administrativo nº 2016/11/7.802

Loteamento: Residencial Villa Garden

Aprovação: Decreto nº 19.753 de 18 de janeiro de 2018

Pelo presente o Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos público, realizado no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontra em condição de ser recebido:

- Pavimentação das ruas;
- Implantação da alça de acesso da Rua Dr. Souza Ribeiro a Av. João Batista Morato do Canto, com a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas.
- Ampliação da largura de Rua Dr. Souza Ribeiro para 20 mts, com a execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, passeios e concreto e demais serviços complementares.

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 29 de outubro de 2020
ENG.º MÁRCIO DIVINO ABDALLA
 ENG.º FISCAL DE OBRAS
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
 DIRETOR - SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 353ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/11/2020

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **353ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 10 de novembro de 2020, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.**

PAUTA:

1. Aprovação da Ata 352ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e aprovação dos Pareceres referentes aos PLCs: 68/19, 08/20, 28/20, 47/20, 49/20 e 53/20;
3. Assuntos diversos.

Campinas, 03 de novembro de 2020
PROF.º JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS
 PRESIDENTE DO CMDU

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) con-

forme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Alfa Centauro - CNPJ 68.004.126/0001-78 - AIM 07881 - Protocolo 2002/10/17668.

Campinas, 03 de novembro de 2020
ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
 DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Alfa Centauro - CNPJ 68.004.126/0001-78 - Intimação 02140 - Protocolo 2002/10/17668.

Campinas, 03 de novembro de 2020
MARCOS MENDES
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **1997/00/53258**. Interessado: **Condomínio Edifício Ângelo José Vicente**. Decisão: Fica a edificação desinstituída administrativamente (A.I.A. nº 003/20), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 03 de novembro de 2020
ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
 DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **1996/00/24437**. Interessado: **Condomínio Edifício Totó Valente**. Decisão: INDEFIRO o pedido de cancelamento do A.I.M. nº 2306, tendo em vista a não apresentação da documentação intimada dentro do prazo legal e a Interdição Administrativa da Edificação (A.I.A. nº 069/08) desde 20/10/2008.

Campinas, 03 de novembro de 2020
ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
 DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5273

PROTÓCOLO: 2020/99/199

PROPRIETÁRIO: LUCAS RUSSO MAIA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO POSTERIOR

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6010

PROTÓCOLO: 2020/99/747

PROPRIETÁRIO: LEANDRO MARTINS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6095

PROTÓCOLO: 2020/99/801

PROPRIETÁRIO: REGINA KITAGAWA GRIZOTTO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5350

PROTÓCOLO: 2020/99/250

PROPRIETÁRIO: TGSP-41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5351

PROTÓCOLO: 2020/99/251

PROPRIETÁRIO: TGSP-41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4954

PROTÓCOLO: 2020/99/220

PROPRIETÁRIO: RAQUEL PORTELA DE SANTANA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5908

PROTÓCOLO: 2020/99/797

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA GERALDO E ADHEMAR JURGENSEN

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5566

PROTÓCOLO: 2020/99/894

PROPRIETÁRIO: SPOT MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6277

PROTÓCOLO: 2020/99/893

PROPRIETÁRIO: JERMA EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5019

PROTÓCOLO: 2020/99/16

PROPRIETÁRIO: AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA.

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6026

PROTÓCOLO: 2020/99/770

PROPRIETÁRIO: TACYO MUNHOZ CHECHINATO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6024

PROTOCOLO: 2020/99/748
PROPRIETÁRIO: VINICIUS GRANGANIL LOPES
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5637
PROTOCOLO: 2020/99/448
PROPRIETÁRIO: FILIPE SOUZA DE CAMPOS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5635
PROTOCOLO: 2020/99/468
PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO ALFREDO VOLPI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5525
PROTOCOLO: 2020/99/424
PROPRIETÁRIO: MIRIAN ELIZANDI DA SILVA BALTHAZAR
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6043
PROTOCOLO: 2020/99/791
PROPRIETÁRIO: VALTER OTAVIO FARIA MONTEIRO JUNIOR
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5713
PROTOCOLO: 2020/99/600
PROPRIETÁRIO: GASPAR APARECIDO FERFOGLIA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6067
PROTOCOLO: 2020/99/792
PROPRIETÁRIO: LEONARDO KAFKA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

DEFERIDO
 PROT. 20/11/4174 MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA.

INDEFERIDO
 PROT. 19/11/15421 RITA DE CASSIA MARTINS FELIX.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 20/11/10148 MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. - PROT. 20/11/10160 GERVAZIO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/9234 REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 20/11/9235 REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 20/11/101289 RICHARD ESTEVAM VIEIRA - PROT. 20/11/5415 ARNALDO VENANCIO RIBEIRO - PROT. 19/11/13295 DAMAZIO DA SILVA - PROT. 20/11/3585 PORTUGAL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 19/11/9565 ANTONIO HORACIO ALEXANDRE - PROT. 20/11/4858 ADEMIR ANTONIO CASTANHEIRA JUNIOR - PROT. 19/11/14152 DARCIARA PEREIRA BARBOZA FLORIANO - PROT. 19/11/12649 SUELI ZANINI - PROT. 19/11/15593 REINALDO MARQUES DA SILVA - PROT. 19/11/14030 OLGA DIMARZIO FRANCESCHINI - PROT. 20/11/7490 PASCOAL GAGLIARDO FILHO - PROT. 20/11/3679 WALDEMAR QUINTAL - PROT. 19/11/13343 LISANDRA CAROLINA MARQUES QUILICI - PROT. 20/11/5346 ALAOR MIQUELETTTO - PROT. 20/11/7639 BONCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 18/11/16458 ROGERIO LUIS CERVONE - PROT. 19/11/17373 EDSON MENDES VIEIRA - PROT. 20/11/4150 THELMA ELAINE BRASILEIRO ROBERTI - PROT. 19/11/6364 M2C - NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES EIRELI - PROT. 18/19/54 AZUL EMPREENDIMENTOS - PROT. 20/11/10288 SERGIO ANTONIO SILVEIRA - PROT. 20/11/9631 RENATA HENRIQUE DIAS MOYSES - PROT. 20/11/9628 MARIA HELENA DOICHE - PROT. 20/11/9403 MILTON MINGORANCE TEIXEIRA - PROT. 20/10/14421 MMG CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 19/11/16680 SANTO ANDRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 20/11/4960 BIOCAMP LABORATORIOS LTDA - PROT. 20/11/5701 HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - PROT. 20/11/9696 ANTONIO AUGUSTO CAMPANHA - PROT. 20/11/10174 RAFAEL STUCCHI ROMANO - PROT. 20/11/10284 JURMA CAMARGO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/10400 EDSON RODRIGO BOTELHO - PROT. 20/11/10453 REALY INCORPORADORA LTDA - PROT. 20/11/10535 ANDRE LUIZ MORELATO FRANCA - PROT. 20/11/1050 TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/5097 HSFONSECA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 2019/11/13504 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT. 19/11/17156 JOAO ROBERTO RODRIGUES - PROT. 19/11/6045 GISLENE LUIZA BENEDITO - PROT. 20/11/2735 OSMAR DE ASSIS PEREIRA - PROT. 20/11/5252 REGINALDO ALVES BARONE - PROT. 20/30/370 ESTELITA PIRES DE AZEVEDO - PROT. 20/11/4144 ROSEMARY APARECIDA LEITE DE ALCANTARA - PROT. 20/11/3914 JOSE CARLOS LUIZ - PROT. 19/11/13567 RODRIGO SPADACCIA QUEIROZ - PROT. 20/11/4973 JOSE BATISTA PENNACHIN - PROT. 19/11/17057 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/218 FUNDACAO TROPICAL DE PESQUISA E TECNOLOGIA ANDRE TOSELLO.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DE PROJETO
 PROT. 17/11/5300 CESAR EDUARDO PEREIRA MIGUEL.

EMITIDO ALVARA DE EXECUCAO PELA LC 110/15 - ARI
 PROT. 20/11/10661 LUCAS GAMA TAMBURUS FILHO.

SEI Nº: PMC 2020.00048599-04
NOME: MARCELO RICARDO AZEVEDO DELLIAS
DESPACHO: RECONHECEMOS O DIREITO AO CRÉDITO NO VALOR DE **R\$ 2.368,55 (655,0000 UFIC'S)** REFERENTE AO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DO **AUTO DE LANÇAMENTO Nº 025413/2020 (BLOQUETO Nº 165081014)**, A FAVOR DE MARCELO RICARDO AZEVEDO DELLIAS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 13104/2007, ART. 44 E ART. 66.
 Campinas, 04 de novembro de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS
 PROT. 20/11/10680 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 20/11/10676 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 20/11/10679 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 20/11/10675 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 20/11/10678 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 20/11/10677 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

INDEFERIDO
 PROT. 20/11/2772 EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 20/11/10705 CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES - ME - PROT. 20/11/10069 ESTDP COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/8631 NUTRIFORCA SAUDE E BEM ESTAR EIRELI - PROT. 20/11/5551 DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA - PROT. 20/11/1933 GHDGRILLO ALIMENTACAO SAUDELAVEL EIRELI - ME - PROT. 19/11/6864 CLINICA ODONTOLOGICA CAMPINAS LTDA - PROT. 17/11/13297 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL - ASATI - PROT. 20/11/9546 HIDALETE MARIA DA SILVA MONTEIRO MENDES DA COSTA - PROT. 19/11/13361 FRASSON ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI - PROT. 19/11/17439 SUPERMERCADOS DALBEN LTDA - PROT. 20/11/7729 MARCIO ALVES VIEIRA BELO - PROT. 20/11/7631 FLAMBOYANT - ENSINO DE IDIOMAS LTDA - ME - PROT. 20/11/7630 MARTINEZ - CURSOS DE IDIOMAS EIRELI - ME - PROT. 20/11/10843 MARCIO BRACALI - PROT. 20/11/2631 JOAO MAURICIO ARCHER WANDERLEY LTDA - PROT. 19/11/16062 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA - PROT. 20/11/8445 MAGAO MARTELINHO DE OURO EIRELI - PROT. 20/11/8355 EVG SERVICOS E COMERCIO DE SINALIZACAO IMPRESSA LTDA - PROT. 20/11/8347 LEBLON PRODUTOS NATURAIS LTDA - PROT. 20/11/8346 ZAAD COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - PROT. 20/11/8185 INSTITUTO RODRIGO GIMENEZ LTDA - PROT. 20/11/9406 LIBERACI MARIA GUIDE.
 Campinas, 04 de novembro de 2020

ENG. MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Jose Paulino nº.1399, 5º Andar.

Ruth Gonzaga Santos Bezerra, matrícula: 119.325-2
 06/11/2020 (6ª f) às 9: 00hs

Claudio Luis da Silva Santos, matrícula: 28010-0
 06/11/2020 (6ª f) às 9: 30hs

Mariza Carla de Oliveira Rocha, matrícula: 111.993-1
 06/11/2020 (6ª f) às 10: 00hs

Ana Paula Barbosa, matrícula: 28435-1
 09/11/2020(2ªf) às 9: 00hs.

Campinas, 04 de novembro de 2020

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.94332/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00050308-49

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/10/2020, a servidora ANA MARIA DE CAMARGO MILANI, matrícula nº 120363-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.94333/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00051318-74

RESOLVE

Designar o servidor GUSTAVO GARNETT NETO, matrícula nº 111409-3, para responder pelo Departamento de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o afastamento do servidor RENATO DE CAMARGO BARROS matrícula nº 111353-4, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, por férias regulamentares.

PORTARIA N.94342/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00048630-90

RESOLVE

Designar a servidora ANA PAULA PELLEGRINO, matrícula nº 130638-3, para responder pelo Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o afastamento da servidora Angela Cruz Guirao, matrícula 126182-7, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, por férias regulamentares.

PORTARIA N.94347/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI HMMG.2020.00000848-27

RESOLVE

Revogar a partir de 26/09/2020, a portaria nº 94023/2020, que cedeu a servidora HELOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula nº 108160-8, para sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA N.94349/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00050559-14

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 92962/2019, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Administrativo Consultivo para Administração do Fundo Municipal de Incentivo a Segurança Pública (FMISP).

Conselho Administrativo

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Luiz Augusto Baggio - Matrícula nº 125053-1, RG 14.469.166-8, CPF 038.850.738-11

Suplente: Luiz Carlos Pereira - Matrícula nº 118.391-5, RG 12.557.802-7, CPF 005.668.768-09

Academia da Guarda Municipal de Campinas

Titular: Vanderlei Trabuco - Matrícula nº 28040-2, RG 35.920.084-9, CPF 652.793.791-15

Suplente: Abraão Gomes de Oliveira - Matrícula nº 34414-1, RG 25.742.468-4, CPF 248.299.468-30

Superintendência Geral da Guarda Municipal

Titular: Márcio José Boldrin - Matrícula nº 29150-1, RG 19.414.824-5, CPF 104.834.378-24

Suplente: Elaine Cristina Borim da Silva - Matrícula nº 34341-2, RG 27.111.599-3, CPF 195.637.268-71

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Administrativo Consultivo para Administração do Fundo Municipal de Incentivo a Segurança Pública (FMISP).

Conselho Administrativo

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Sílvio Márcio Lavorato - Matrícula nº 105887-8, RG 25.099.092-1, CPF 173.295.758-44

Suplente: Luiz Carlos Pereira - Matrícula nº 118.391-5, RG 12.557.802-7, CPF 005.668.768-09

Academia da Guarda Municipal de Campinas

Titular: Márcio José Boldrin - Matrícula nº 29150-1, RG 19.414.824-5, CPF 104.834.378-24

Suplente: Abraão Gomes de Oliveira - Matrícula nº 34414-1, RG 25.742.468-4, CPF 248.299.468-30

Superintendência Geral da Guarda Municipal

Titular: Ana Paula dos Santos Menezes Rojo - Matrícula nº 34325-0, RG 19.250.921-4, CPF 106.159.018-67
 Suplente: Elaine Cristina Borin da Silva - Matrícula nº 34341-2, RG 27.111.599-3, CPF 195.637.268-71

PORTARIA N.94352/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00051908-89

RESOLVE

Revogar a partir de 01/11/2020, o item da portaria 92331/2019, que nomeou o servidor EDUARDO ALENCAR THOMAZIELLO, matrícula 120093-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Campo Belo, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar a partir de 16/11/2020, o item da portaria nº 90041/2018, que nomeou a servidora TATIANA RUYZ GUTIERREZ, matrícula nº 121325-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Geraldo Elias", da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar a partir de 16/11/2020, o item da portaria nº 90941/2018, que nomeou a servidora JULIANA ANDRADE LOBO SHIKASHO, matrícula nº 120814-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor junto ao Centro de Saúde "Dr Manoel Rios Muraro", da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/11/2020, o servidor MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 43712-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Campo Belo, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 16/11/2020, o servidor, EDUARDO ALENCAR THOMAZIELLO, matrícula nº 120093-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Geraldo Elias", da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 16/2020, a servidora TATIANA RUYZ GUTIERREZ, matrícula nº 121325-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde São Vicente, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 16/11/2020, a servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 122516-2 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Dr Manoel Rios Muraro", da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**EDUCAÇÃO - EDITAL 03/2016**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **09/11/2020 (segunda-feira), às 9h30, ao 2º andar (Plenarinho - Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
52	OSANDI RIBEIRO SOARES JUNIOR	0000000005035323

Campinas, 04 de novembro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020**Resultado - validação da pontuação**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da validação da pontuação ocorrida em 04/11/2020, conforme normas estabelecidas no Capítulo X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

De acordo com o estabelecido no Capítulo IX do Edital, o candidato poderá interpor recurso nos dias 06 e 09/11/2020, das 10h00 às 15h00, devendo, o mesmo, ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas).

O resultado da análise, bem como a resposta ao candidato, estão previstos para serem divulgados e encaminhados ao mesmo, por e-mail, até o dia 10/11/2020.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL				
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
CLA	NOME	DOCUMENTO	DOCUMENTAÇÃO FOI ACEITA PELA COMISSÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
89	RODOLFO LUIZ VITORINO	408308114	NÃO APRESENTOU	CANDIDATO AUSENTE

Campinas, 04 de novembro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SEI: PMC.2020.00029880-49

Tendo em vista o ofício 3059957e documentos demais documentos encartados, AUTORIZO o Aposentamento ao Termo de Convênio n.012/20, firmado entre o Município de Campinas e a Casa da Criança Paraltica - CCP, para que nele fiquem registradas as determinações da Portaria SMS nº 06, de 31 de março de 2020 complementada pela Portaria SMS no. 172, de 28 de setembro de 2020.

Publique-se.

Na sequência, à CSFA/DAJ/SMAJ para eventual formalização e providências de registro. Após, ao DGDO para prosseguimento.

Campinas, 04 de novembro de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº2843786, lavrado em 01/09/2020, à empresa Paulo César Bueno 77632990887, inscrita no CNPJ sob nº30.768.866/0001-08, endereço: R. Cônego Manoel Garcia, 539, Campinas- SP, que DETERMINA A PENALIDADE DE MÚLTA no valor de R\$ 1446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto nos artigos 112 e 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083/98.

O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária dá CIÊNCIA da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MÚLTA nº3067052, lavrado em 02/11/2020, à empresa SUPERMERCADOS DALBEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.241.741/0004-08, endereço Av. Albino José Barbosa de Oliveira, 511, Barão Geraldo, Campinas-SP, atividade de Supermercado, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de Ciência deste termo, a contar após o 5º desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MÚLTA/AIP Nº2788186, lavrado em 17/08/2020, e publicado em Diário Oficial do Município em 20/08/2020, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 45/20 lavrado em 20/06/2020.

Campinas, 30 de outubro de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2020.00009633-16

INTERESSADO: NATALIE ROMÃO GIRALDO 31618638874

CNPJ/ CPF: 36.058.164/0001-17

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00009598-91

INTERESSADO: NATALIE ROMÃO GIRALDO 31618638874

CNPJ/ CPF: 36.058.164/0001-17

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00002490-95

INTERESSADO: ALBAFIORI BAR E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ/ CPF: 07.419.665/0001-83

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

Campinas, 30 de outubro de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2020.00044650-19

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA

CNPJ/ CPF: 50.103.555/0010-28

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PRISCILA FERNANDA FIGUEIRALI, CRBM 11507

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044267-14

INTERESSADO: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DR GERSON LUIZ JULIO LTDA

CNPJ/ CPF: 05.783.918/0001-78

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERSON LUIZ JÚLIO, CRM 63154

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00033829-69

INTERESSADO: CRISTIANE PEDEZZI INCROCCI

CNPJ/ CPF: 300.570.088-76

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX

DEFERIDO

Campinas, 04 de novembro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2020.00045063-19

INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA

CNPJ/ CPF: 51.879.500/0001-86

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045943-31

INTERESSADO: MED DIAGNOSTICA TOXICOLOGIA EIRELI

CNPJ/ CPF: 10.476.318/0001-05

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2020.00048167-68

INTERESSADO: CENTRO DE ODONTOLOGIA INTEGRADO SONIA JOB LTDA

CNPJ/ CPF: 033.295.716/0001-12

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00048641-42

INTERESSADO: REVIVA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ/ CPF: 05.087.787/0001-94

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00047846-29
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0004-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00043942-43
INTERESSADO: DÉBORA GANDELMAN ZOGBI COSTA
CNPJ/CPF: 130.516.408-32
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00041503-79
INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 049.609.868-32
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00035336-81
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TALITA CIRILO KOMATSU, CPF: 331.135.498-25, CRBM: 14.530
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00049962-19
INTERESSADO: CLINICA DERMATOLOGICA DRA SUELEN MONTAGNER E DR EMERSON PA-DOVEZE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 19.130.554/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00031734-56
INTERESSADO: ORTOSPORT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.157.229/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

INTERESSADO: PMC.2020.00049245-79
INTERESSADO: LEONARDO ARAUJO ROSA
CNPJ/CPF: 374.239.578-52
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEONARDO ARAUJO ROSA, CPF: 374.239.578-52, CRMV/SP 47.421.
DEFERIDO

Campinas, 04 de novembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SEI: PMC.2018.00043894-88

À vista da manifestação lançadas neste processo (3010916), dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a impossibilidade jurídica (3028562, 3063746e 3069307), **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa Aurubindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda, CNPJ 04.301./0001-98 (doc. 3014343, pasta XXVII), Ata de Registro de Preços 574/19, referente ao medicamento Clopidogrel 75 mg, assinada em 16 de novembro de 2019.
Publique-se.

Campinas, 04 de novembro de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PMC.2019.00026146-11

Tendo em vista o despacho do DA/SMS3075541e a manifestação do economista desta SMS, conforme documentos 3074784e 3074811, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, para o item 03 - LUYA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS T. PEQUENO, referente à Ata de Registro de Preços 192/2020 (Doc.2395054) de 08 de abril de 2020.
Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 04 de novembro de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SEI: PMC.2019.00017469-13

À vista da manifestação lançadas neste processo (3045676), dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a impossibilidade jurídica (3055630, 3063918e 3070255), **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, objetivando o fornecimento de materiais de enfermagem e laboratório retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika, nos termos do edital do pregão eletrônico nº 293/19 (doc. 1842481) e da ata de registro de preços nº 179/20 (doc. 2339144).
Publique-se.

Campinas, 04 de novembro de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº - PMC.2020.00015901-49 - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico nº 156/20

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática.
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários, entre parênteses, para os

itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., itens 01 (R\$ 37,33) e 06 (R\$ 2.200,00), no valor total de R\$ 2.311,99 (dois mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos);
- VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP, item 02 (R\$ 99,66), no valor total de R\$ 298,98 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); e
- VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, item 05 (R\$ 720,00), no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Campinas, 04 de novembro de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO MILARE DOS SANTOS JUNIOR"	3431.42.15.0034	62581	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	002-	2020/156/9510
"EDINIR APARECIDA FERREIRA"	4151.63.54.0002	61904	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	013-A	2020/156/3321
"EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS IMOFORS LTDA"	3164.21.16.0140	62073	"BAIRRO NOVA APARECIDA"	023-A-GL	2020/156/9526
"ESTADO DE SAO PAULO"	3431.61.09.0001	62512	"JARDIM CAMPOS ELÍSEOS"	"PRAÇA 6"	2020/156/10458
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.18.0148	62516	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	013-	2020/156/10465
"FUAD NASSIF BALLURA"	4153.33.59.0889	61882	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	038-	2020/156/2700
"JUMAR ASSIS RODRIGUES"	5124.63.31.0069	62066	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	008-	2020/156/9302

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AGOSTINHO EDWIRGES DA SILVA"	3444.11.63.0047	61643	"JARDIM SÃO GABRIEL"	020-	2020/156/8725
"ANTONIO MILARE DOS SANTOS JUNIOR"	3431.42.15.0034	62580	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	002-	2020/156/9510
"ECIDRA DIAS"	3342.54.41.0348	62052	"CIDADE SATÉLITE IRIS"	012-	2018/156/2813
"ESPOLIO ANTONIO LOURENÇO"	5213.52.90.0125	61773	"JARDIM SÃO DOMINGOS"	010-	2020/156/8020
"ESPOLIO DE CECILIA PENTEADO"	3423.23.17.0071	62269	CENTRO	002-	2019/156/3425
"ESPOLIO DE DIRCE PADOVANI VIEIRA ALVES"	4311.43.36.0526	61573	"CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO"	020-	2019/156/7120
"FERNANDO CIANCIO LUSWARGHP"	3434.41.59.0222	62111	"JARDIM DAS BANDEIRAS"	015-	2020/156/9007
"JUMAR ASSIS RODRIGUES"	5124.63.31.0069	62065	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	008-	2020/156/9302
"LUMA NEGOCIOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3432.33.93.0278	61876	"JARDIM DO TREVO"	023-	2020/156/9326
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.14.13.0360	59970	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	029-	2019/156/8360

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação en-

sejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO MILARE DOS SANTOS JUNIOR"	3431.42.15.0034	62579	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	002-	2020/156/9510
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.18.0148	62515	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	013-	2020/156/10465
"JUMAR ASSIS RODRIGUES"	5124.63.31.0069	62064	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	008-	2020/156/9302

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE CECILIA PENTEADO"	3423.23.17.0071	62270	CENTRO	002-	2019/156/3425
"FERNANDO CIANCIO LUSWARGHI"	3434.41.59.0222	62112	"JARDIM DAS BANDEIRAS"	015-	2020/156/9007
"LUMA NEGOCIOS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3432.33.93.0278	61877	"JARDIM DO TREVO"	023-	2020/156/9326
"MANOEL CLASEN DE MOURA"	3432.33.93.0188	61865	"JARDIM DO TREVO"	014-	2020/156/9314

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"REGINA LAGE NUNES"	3424.11.64.0392	62319	"VILA BRANDINA"	007-	2019/156/1970

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"B & B PARTICIPAÇÕES S/A"	3432.33.93.0218	61871	"JARDIM DO TREVO"	017-	2020/156/9321
"FERNANDO CIANCIO LUSWARGHI"	3434.41.59.0222	62110	"JARDIM DAS BANDEIRAS"	015-	2020/156/9007
"JOAO CONDRA TOVICIS"	3442.13.12.0246	62309	"JARDIM SANTA EUDÓXIA"	017-	2020/156/368
"LUMA NEGOCIOS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3432.33.93.0278	61875	"JARDIM DO TREVO"	023-	2020/156/9326
"MANOEL CLASEN DE MOURA"	3432.33.93.0188	61864	"JARDIM DO TREVO"	014-	2020/156/9314
"TELECOMUNICAÇÕES DE SAO PAULO S/A-TELESP (TELEFONICA BRASIL S.A.)"	3232.33.65.0002	62471	"RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA"	GLEBA-B	2020/156/10871

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo

máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE SANTIAGO PERES ALCARAZ"	3164.42.71.0825	24125	"CHÁCARAS BOA VISTA"	021-	2020/156/5258
"INDASTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA"	3421.52.92.0426	23799	"GLEBA (SUBDIVISÃO DE INDASTA S/A, GL 14, PRC 3421-6, QT 882)"	014-A-GL	2019/156/5486
"LUCINEIA CAVALCANTE PANIAGUA"	3434.32.71.0270	24022	"PARQUE DA FIGUEIRA"	009-	2019/156/1976
"M & R PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E INCORPORADORA LTDA"	3261.52.94.0001	23909	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	001-	2019/156/8441

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0165	24057	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	005-	2020/156/7514
"ESPOLIO DE FERNANDO PADUA CASTRO MUNDT"	3263.61.02.0001	24141	"VILA NOGUEIRA"	011-	2018/156/6713
"ESPOLIO DE FERNANDO PADUA CASTRO MUNDT"	3263.61.02.0015	24142	"VILA NOGUEIRA"	012-	2018/156/8524
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0281	24042	"VILA BOM RETIRO"	001-	2020/156/7582
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0304	24043	"VILA BOM RETIRO"	002-	2020/156/7592
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0314	24044	"VILA BOM RETIRO"	003-	2020/156/7593
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0324	24045	"VILA BOM RETIRO"	004-	2020/156/7594

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANO JOSE FERREIRA"	3362.41.85.0213	23629	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	23	2018/156/6249

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"RUBEM COSTA"	3421.42.25.0051	24233	"ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL"	053-	2019/156/7053

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo

máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO BARBI"	3442.41.26.0001	24414	"JARDIM CARLOS LOURENÇO"	017-	2020/156/5828

Campinas, 29 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2.020
 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00025965-58 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 180/2020 - Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) a favor da empresa **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata n.º 455/2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei n.º 11468/03, art. 5.º:

Protocolo: 2020/30/00057 - Proprietário: Empresa Investimentos Campinas Ltda - Rua Vito Augusto Scagliusi - lote 013 - quadra 30 - quarteirão 04455 - do loteamento Cidade Satélite Íris.

Campinas, 04 de novembro de 2020
ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de **01 à 31 de outubro de 2020** referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000838/2020	FGW0111	A-00562691-7	DEFERIDO	15/10/2020
4-001017/2020	EPT2872	A-00080360-8	DEFERIDO	15/10/2020
4-001113/2020	DVF4064	O1-795070-17	DEFERIDO	15/10/2020
4-001259/2020	ELE1498	A-00763473-9	DEFERIDO	20/10/2020
4-001274/2020	PUW7038	A-00723314-9	DEFERIDO	20/10/2020
4-001331/2020	DYM4661	A-03020155-0	DEFERIDO	20/10/2020
4-001335/2020	CSY2345	A-00703102-3	DEFERIDO	20/10/2020
4-001394/2020	EYG1211	N1-910637-24	DEFERIDO	15/10/2020
4-001395/2020	GHE6867	N1-914499-34	DEFERIDO	15/10/2020
4-001403/2020	EKX4579	A-01482227-8	DEFERIDO	20/10/2020
4-001405/2020	NRN4994	O1-770203-57	DEFERIDO	20/10/2020
4-001411/2020	BOX7733	O1-693066-07	DEFERIDO	20/10/2020
4-001426/2020	FND1108	O1-564329-77	DEFERIDO	20/10/2020
4-001428/2020	BUH8779	O1-840334-07	DEFERIDO	20/10/2020
4-001432/2020	BZO2967	O1-789061-97	DEFERIDO	20/10/2020
4-001433/2020	MAS1963	O1-403153-37	DEFERIDO	20/10/2020
4-001434/2020	MAS1963	O1-565425-37	DEFERIDO	20/10/2020
4-001435/2020	MAS1963	O1-700316-17	DEFERIDO	20/10/2020
4-001436/2020	MAS1963	O1-743010-47	DEFERIDO	20/10/2020
4-001437/2020	DLO7956	A-01941045-8	DEFERIDO	20/10/2020
4-001438/2020	DLO7956	A-01941047-4	DEFERIDO	20/10/2020

TOTAL DE RECURSOS 21

CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal De Transportes

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de **01 à 31 de outubro de 2020** referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000802/2020	FUV8937	A-01761418-8	INDEFERIDO	15/10/2020
4-000816/2020	FN19398	A-01741477-4	INDEFERIDO	15/10/2020
4-000828/2020	FOZ2042	A-01541227-8	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001018/2020	DQB9622	A-01502146-5	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001029/2020	DJX5988	O1-765875-07	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001081/2020	QMU9220	A-00722884-6	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001283/2020	PCQ1638	A-02001546-0	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001310/2020	FDM1567	A-00841350-7	INDEFERIDO	20/10/2020

4-001324/2020	AQS2177	A-01141519-1	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001325/2020	AQS2177	A-01141518-3	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001347/2020	GFG5310	O0-14760587	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001348/2020	FAE6246	O1-836245-37	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001349/2020	IWP4230	O1-749040-67	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001350/2020	IWP4230	O1-759678-77	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001351/2020	QNX2760	A-00084261-1	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001352/2020	ETV9785	O1-762855-57	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001353/2020	ETV9785	A-01501852-9	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001354/2020	ETV9785	A-00763034-2	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001355/2020	BZF9545	A-01101761-7	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001356/2020	BZF9545	O1-838006-47	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001357/2020	FUU1029	A-00101696-0	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001358/2020	QNY1946	A-01281673-4	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001359/2020	PUC7217	O1-441297-07	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001360/2020	PUV0239	O1-782753-47	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001361/2020	PXT7694	O1-755590-07	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001362/2020	PWU5818	O1-832959-67	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001363/2020	PYB4249	L1-754850-87	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001364/2020	FOG3397	A-02520842-8	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001365/2020	DVW9723	A-01101528-2	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001366/2020	DVW9723	A-01041378-0	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001367/2020	DVW9723	A-00820771-0	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001368/2020	EYW7226	O1-822460-17	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001369/2020	FQQ6957	A-00303058-8	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001370/2020	ERV1743	O1-565048-07	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001371/2020	ERV1743	O1-450995-67	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001372/2020	ERV1743	A-02040965-4	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001373/2020	FIR3589	O1-796505-67	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001374/2020	FLY3985	O1-534215-07	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001375/2020	EIX8487	O1-476469-47	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001376/2020	EIX8487	O1-481510-77	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001377/2020	EIX8487	O1-596425-57	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001379/2020	FNU5587	O1-833720-87	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001380/2020	FTD0213	A-00523042-8	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001381/2020	FNP9480	A-03020145-2	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001382/2020	FUU1029	O0-09391057	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001383/2020	ES19273	A-01921253-2	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001384/2020	FGO1989	A-00163768-0	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001385/2020	EGM6763	A-01881003-7	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001386/2020	CHF3759	A-00701030-1	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001387/2020	OCY3289	A-02000387-9	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001388/2020	GDV3880	A-00284044-6	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001389/2020	FRP6335	O1-839778-57	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001390/2020	PQI6844	L1-216666-07	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001391/2020	PQI6844	L1-222453-07	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001392/2020	PQI6844	L1-230186-07	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001393/2020	OMK8108	O1-768757-07	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001396/2020	QJF3127	O1-291713-47	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001397/2020	FDN3670	A-01780999-0	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001398/2020	GEO9072	O1-825302-57	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001399/2020	GEO9072	N1-915772-04	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001400/2020	CKJ4853	O1-501447-17	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001401/2020	DWC7431	O1-688812-37	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001402/2020	BSY2246	O1-826712-77	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001404/2020	GGV4448	N1-830514-34	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001406/2020	DVZ8343	O1-825852-57	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001407/2020	DON5290	O1-774196-57	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001408/2020	DON5290	O1-776769-47	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001409/2020	DON5290	O1-764583-67	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001410/2020	EUE4482	A-00301846-4	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001412/2020	DLN3092	O1-472255-37	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001413/2020	DLN3092	O1-560365-37	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001414/2020	DLN3092	A-00581386-5	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001415/2020	DLN3092	O1-688706-77	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001416/2020	DLN3092	O1-749626-97	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001417/2020	DLN3092	O1-796533-17	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001418/2020	DLN3092	N1-859013-14	INDEFERIDO	15/10/2020

4-001419/2020	DLN3092	NI-869593-04	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001420/2020	DLN3092	NI-880325-64	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001421/2020	DLN3092	NI-895616-74	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001422/2020	DLN3092	NI-903453-14	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001423/2020	DLN3092	NI-832958-54	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001424/2020	DLN3092	NI-910710-94	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001425/2020	DLN3092	NI-836738-14	INDEFERIDO	15/10/2020
4-001427/2020	EFU8469	O1-602973-87	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001429/2020	BDP1B68	A-01320962-9	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001430/2020	BDP1B68	NI-883761-04	INDEFERIDO	20/10/2020
4-001431/2020	CMP6912	O1-773726-87	INDEFERIDO	20/10/2020

TOTAL DE RECURSOS 87

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000598

Empreendimento: Sol Maior SPE Ltda

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Protocolo de análise do EIV/RIV;
2. Projeto de Drenagem assinado com especificação do endereço da obra e número da ART;
3. Projeto Básico do empreendimento assinado pelo autor e responsável técnico, e com a indicações dos números da ART e RRT;
4. Projeto Básico de Terraplenagem;
5. Ficha SEPLAN atualizada;
6. Arquivo KMZ com a localização e delimitação do terreno;
7. ARTs assinadas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 04 de novembro de 2020

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020000727

INTERESSADO: LT CORREA LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração;
- RG/CPF do proprietário;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Layout dos equipamentos;
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos gerados no processo produtivo da empresa;
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato através do email.

Campinas, 04 de novembro de 2020

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/29.747

AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa nº 118/2018

Autuado: Carlos Eduardo Sanchez

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Protocolo: 2018/10/29747

Interessado: Carlos Eduardo Sanchez.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do boleto nº157.465.871, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 118/2018, por interposição de recurso.
Campinas, 04 de novembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2020/10/12.350

Interessado: Sergio Chaves

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, a partir da data desta publicação, para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 04 de novembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020000802

Interessado: Gustavo Lourenço Novaski

Em atendimento de sua solicitação número 2020000802, foi efetuada análise da docu-

mentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação: - Matrícula atualizada em até 180 dias, em nome de Gustavo, ou anuência do proprietário anterior que constar na matrícula;

- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Procuração do Felipe com firma reconhecida;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Declaração informando bota-fora assinada também pelo proprietário do bota fora;
- Projeto Básico de Terraplenagem assinado;
- RRT do Projeto Simplificado;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção assinado. Corrigir o sentido do fluxo para a porção mais baixa do terreno, bem como a locação da caixa de retenção também na parte mais baixa;
- Projeto Simplificado do Empreendimento assinado,
- Corrigir área construída na aba movimentação de terra do LAO, conforme projeto simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 04 de novembro de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os servidores abaixo indicado e/ou respectivos suplentes a participar da 1ª Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - *por videochamada*, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017 e Portaria nº 88.115/2017.

DATA: 19/11/2020

HORÁRIO: às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA: <https://meet.google.com/njw-nssd-rwh>

Protocolados a serem julgados:

- Protocolo nº 2018/10/39582

Interessado: Vagner Stefani

- Protocolo nº 2019/10/13464

Interessado: Peres & Finardi Ltda ME

- Protocolo nº 2019/10/22846

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental / SVDS

Autuado: João Lindolfo Neto

- Protocolo nº 2019/10/26812

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental / SVDS

Autuado: Clube dos Agrônomos de Campinas

- Protocolo nº 2020/10/465

Interessado: Vem Viver Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

- Protocolo nº 2020/10/1627

Interessado: Vagner Stefani

- Protocolo nº 2020.00043550-01

(Processo Administrativo Digitalizado nº2018/10/30245)

Interessado: Secretaria Municipal do Verde Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Presidan Empreendimentos Imobiliários

Campinas, 04 de novembro de 2020

LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA MELO

Presidente da Junta Administrativa de Recursos, em exercício

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020000833

Interessado: Mario Natali Neto

Em atendimento de sua solicitação número 2020000833, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- O interessado assina de duas formas os documentos anexados. Deve-se padronizar a sua assinatura como da CNH;

- Projeto Básico de Terraplenagem deverá conter no mínimo mais um corte transversal e um corte longitudinal;

- Comprovante de pagamento da ART do Projeto Simplificado,

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 04 de novembro de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00001728-74 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2018/25/2667, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Carla Regina Gonçalves de Souza**.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00001817-84 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2019/10/28144, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Terezinha Cristina da Silva Gonçalves**.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00001828-37 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2016/25/320, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª) **Luciane Naletto Romano**.

Campinas, 03 de novembro de 2020
MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta **NOTIFICAR** a interessada abaixo que será **iniciado processo administrativo para a revisão de benefício** em razão de questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A notificada deve **apresentar defesa** através do e-mail camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br no prazo de **30 dias** a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado: **MARLI ALVES DE ANDRADE TAMBELLINI**
 Nº Protocolo de aposentadoria 2009/25/1566

Campinas, 04 de novembro de 2020
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
 DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº CAMPREV. 2018.00000747-50 **Fundamento Legal:** Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- **Modalidade:** Contratação Direta nº 55/2018 -**Contratada:** Informática de Município Associados S/A - IMA -CNPJ: 48.197.859/0001-69 -**Termo de contrato nº**22/2019-**Termo Aditivo nº**19/2020 -**Objeto do Contrato:** Prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento da rede lógica local, com instalação, monitoramento e manutenção de serviço de diretório e controle e gestão da segurança da informação, para até 120 estações de trabalho da rede local da CONTRATANTE.-**Assinatura:** 19/10/2020.

Campinas, 04 de novembro de 2020
MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
 Diretora Administrativa

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº CAMPREV.2019.00000738-77
Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Assunto: Pregão Eletrônico nº 04/2020.

Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Auditoria, compreendendo as atividades de "Exame das demonstrações contábeis, financeiras e administrativas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2018 e 31/12/2019 e Análise e acompanhamento do fluxo operacional, investimentos, aplicações e resgates do exercício de 2018 e 2019", em conformidade com a legislação vigente, os princípios contábeis e normas de auditoria, com emissão e apresentação de Relatórios e Parecer Técnico de Auditoria Independente.

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, e diante da manifestação da Sra Pregoeira constante do Doc. 3060038, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 04/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o valor total estimado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA ME **AUTORIZAR** a despesa no valor total estimado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), a favor da empresa PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA ME

3. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se

1. à equipe de Pregão, para registro da homologação;
 2. à Diretoria Administrativa para demais providências;

Campinas, 04 de novembro de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente - Camprev

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2020 - Protocolo nº 123/2020 - Pregão Eletrônico nº 013/2020 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: VALTER NUNES DA ROCHA ME - CNPJ: 62.183.470/0001-95 - Objeto: fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lote 02). Valor: R\$ 39.116,76 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 03/11/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ORDEM DE SERVIÇO FJPO Nº 04/2020

Estabelece ações de segurança preventivas e necessárias para o retorno gradual da normalidade das atividades de atendimento público e das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira.

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições de seu cargo, e ainda, **CONSIDERANDO** a declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em relação aos casos de doenças causadas pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a COVID-19 é uma doença causada por um vírus de introdução recente no Brasil com alta transmissibilidade, a adoção das medidas de prevenção

por toda sociedade é fundamental para evitar a ocorrência de um número expressivo de casos, diminuindo o risco de perda de vidas, bem como prejuízo econômico;

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social, restrição de atividades que o Município foi submetido para conter o avanço da Pandemia em nossa região;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o retorno das atividades à medida que o Município avança no Plano São Paulo, permitindo o planejamento e a execução de ações para a retomada segura, consciente e responsável das atividades habituais da FJPO, inclusive o atendimento ao público;

CONSIDERANDO ainda o Protocolo Sanitário Intersetorial Transversal do PLANO SÃO PAULO, a legislação municipal vigente, as orientações e protocolos das autoridades sanitárias municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de primar pela segurança dos servidores, colaboradores e visitantes na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, estabelecendo normas complementares em relação as peculiaridades deste órgão;

DETERMINA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O estabelecimento de um protocolo de ações preventivas para promover maior controle e segurança do retorno das atividades habituais administrativas, operacionais e especialmente de atendimento público da Fundação José Pedro de Oliveira, com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

Art. 2º. É dever de todos o fiel cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, principalmente as medidas de prevenção em face do risco de contágio do novo coronavírus (SARSCoV-2), constante dos regimentos legais, resoluções e especificações de organismos de saúde e das Notas Técnicas, recomendações e outras orientações no âmbito da FJPO, sem prejuízo das atribuições legais estabelecidas para cada departamento da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 3º. No que couber, esta Ordem de Serviços se aplica aos servidores, estagiários, terceirizados, voluntários, colaboradores, visitantes e fornecedores da FJPO.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS NO AMBIENTE DE TRABALHO DA FJPO

SEÇÃO I

DO DISTANCIAMENTO SOCIAL

Art. 4º. Todos devem manter a distância mínima de 1,5 m (1 metro e meio) entre pessoas nos ambientes, internos e externos, da FJPO, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos departamentos devem reorganizar o ambiente de trabalho para cumprir o distanciamento mínimo entre seus colaboradores.

Art. 5º. Sempre que possível, as áreas de fluxo e permanência de pessoas devem ser demarcadas, com o objetivo de evitar aglomerações, minimizar o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitar o distanciamento mínimo necessário.

Parágrafo único. Sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível, a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo.

Art. 6º. Sempre que possível, evitar a circulação de pessoas nas áreas comuns e fora de seus ambientes específicos de trabalho.

Parágrafo único. Com relação aos fornecedores e visitantes, adotar medidas que diminuam a circulação nos ambientes.

Art. 7º. Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida.

SEÇÃO II

DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL

Art. 8º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial:

1. para colaboradores que compartilham o ambiente de trabalho com mais pessoas;
2. para colaboradores durante o atendimento ao público (quando houver); e
3. para o munícipe que estiver em atendimento ou visitação.

Parágrafo único. Recomenda-se o uso durante o trajeto para a Fundação, seja em transporte coletivo ou individual, em lugares públicos, de convívio familiar e social.

Art. 9º. Orienta-se para:

- I - assegurar que a máscara esteja em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- II - fazer a adequada higienização das mãos, antes do uso das máscaras, com água e sabão ou com preparação alcoólica a 70%;
- III - tomar cuidado para não tocar na máscara ao longo do uso, e se tocar, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- IV - manter o conforto e espaço para a respiração;
- V - não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas), trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

SEÇÃO III

DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Art. 10. Todos devem efetuar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, e antes e após a colocação de máscara.

Art. 11. Seguir a etiqueta respiratória:

1. Cobrir boca e nariz ao tossir e espirrar, preferencialmente com lenços descartáveis, jogá-los fora imediatamente e adequadamente; e
2. Higienizar as mãos na sequência.
3. Trocar de máscara sempre que ficarem úmidas.

SEÇÃO IV

DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO E ATENDIMENTO

Art. 12. Todos os ambientes de trabalho e de permanência de pessoas devem ser regularmente higienizados pela empresa contratada de limpeza da FJPO, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa. Devendo-se, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Desenvolver Procedimento Operacional Padrão (POP) do Serviço de Limpeza da Fundação José Pedro de Oliveira, contendo Cronograma de Limpeza e Desinfecção Diário e que deverá ser fiscalizado periodicamente por comissão de servidores, sem prejuízo da responsabilidade legal do Departamento de Infraestrutura;
2. Manter a limpeza e desinfecção das superfícies de forma regular, utilizando os procedimentos e produtos recomendados e registrados pela autoridade sanitária;
3. Afixar nos ambientes de trabalho, inclusive banheiros, vestiários e copa/cozinha documento com o controle das limpezas, desinfecção e higienizações efetuadas, anotando no mínimo dia e horário da higienização;
4. Higienizar banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
5. Remover o lixo e descartá-lo com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020 e demais correlatos;
6. Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para cada tipo de atividade, inclusive para atividades de limpeza, como a retirada e troca do lixo, o manuseio e a manipulação de alimentos;
7. Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza, higienização e desinfecção em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia, e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas, durante o período de funcionamento da FJPO;
8. Efetuar a higienização das lixeiras e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação, e em local isolado;
9. Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e capachos, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza, higienização e desinfecção desses objetos;
10. Manter nos banheiros e vestiários toalhas de papel descartável para enxugar as mãos;
11. Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização e desinfecção completa;
12. Manter a regular e adequada higienização e desinfecção dos bebedouros de água, das torneiras de água e maçanetas.

Art. 13. Complementarmente ao serviço terceirizado de limpeza, todos deverão ser responsáveis pela rigorosa higienização e desinfecção da sua estação e ferramentas de trabalho, incluindo antes de iniciar suas atividades e após o término do seu trabalho, com a utilização dos produtos disponibilizados pela FJPO para cada ambiente de trabalho.

§1º A higienização pode ser com álcool 70% ou solução desinfetante.

§2º No caso de utilização compartilhada ou alternada de objetos, equipamentos e mobiliários, cada usuário deverá manter rigorosa limpeza e desinfecção a cada troca.

Art. 14. Cada usuário deverá efetuar regularmente a desinfecção dos EPIs, tais como aventais, protetores faciais, luvas, e protetores auriculares.

Art. 15. Nas atividades em salas e escritório, não deverá ser utilizado ventiladores ou ar condicionado, devendo o ambiente ser mantido aberto e arejado.

Parágrafo único. Quando o ar condicionado for imprescindível, caberá ao Departamento de Infraestrutura, por meios próprios ou por terceiros, checar rotineiramente a instalação e manutenção de filtros e dutos limpos, além da manutenção, limpeza e desinfecção semanais do sistema de ar condicionado por meio de um Plano de Manutenção, Operação e Controle.

SEÇÃO V

DA LIMPEZA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 16. É dever de todos os usuários, intensificar a higienização de ferramentas, bancos, painéis, volantes e outros locais onde possa haver contato com as mãos, mantendo ainda recipientes seguros com álcool em gel 70%, quando utilizar os veículos oficiais, possibilitando assim a correta higienização das mãos e antebraços.

Art. 17. É dever de todos os usuários realizar a limpeza e desinfecção dos veículos entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelo motorista e passageiros.

Art. 18. No uso dos veículos oficiais, será obrigatório o uso de máscaras durante todo o trajeto, bem como a higienização das mãos com solução adequada.

Parágrafo único. Durante todo o trajeto, deverá ser priorizado o ambiente do veículo aberto e arejado, evitando a utilização de ar condicionado.

SEÇÃO VI

DA UTILIZAÇÃO DA COPA/COZINHA

Art. 19. A disposição das mesas e cadeiras da copa/cozinha da FJPO deverá ser readequada, quando necessário, para garantir o distanciamento mínimo e reduzir o número de pessoas na copa/cozinha da FJPO durante o mesmo período.

Art. 20. O uso de talheres e copos deve ser individual, de maneira que cada servidor ou colaborador traga seus objetos de uso pessoal de casa e os mantenham devidamente higienizados.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de uso de objetos de uso coletivo da FJPO, garantir que estão devidamente higienizados antes e após o uso.

SEÇÃO VII

DOS SERVIDORES EM GRUPO DE RISCO

Art. 21. Os critérios para o enquadramento de servidores em grupo de risco e as providências necessárias deverão seguir o disposto no Decreto Municipal nº 20.771, de 16 de março de 2020, e alterações.

SEÇÃO VIII

DO MONITORAMENTO

Art. 22. Fica estabelecida a identificação dos casos suspeitos de COVID-19, através de busca ativa entre os servidores, estagiários e terceirizados da FJPO.

Art. 23. A Coordenadoria Administrativa, conjuntamente com o (a) servidor(a) designado(a) da CIPA, deverá manter registro de fácil consulta acerca de todos os servidores, estagiários ou terceirizados, contendo as seguintes informações:

I - Nome;

II - Idade;

III - Endereço;

IV - Telefone;

V - Enquadramento em grupo de risco ao COVID-19 (Sim/Não);

VI - Nome, idade e grau de relacionamento dos coabitantes em sua residência.

Art. 24. É dever de todos os servidores, estagiários e terceirizados, preencher diariamente o Questionário Auto Declaratório para Avaliação Diária, constante do Anexo I desta Ordem de Serviço, antes do início da jornada, no local de trabalho.

§ 1º Os questionários deverão ser arquivados nos respectivos departamentos para fácil consulta, sob responsabilidade do diretor ou servidor por ele designado.

§ 2º Deverá procurar atendimento médico o servidor com suspeita de síndrome gripal, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, dificuldade respiratória, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos; ou definições posteriores que venham a ser atualizadas pela vigilância epidemiológica.

SEÇÃO IX

DOS CASOS DE CONTÁGIO

Art. 25. O colaborador que apresentar os sintomas do coronavírus não deve comparecer para o trabalho e deve comunicar prontamente ao gestor imediato e procurar atendimento médico.

Parágrafo único. O gestor deve orientá-lo a procurar os canais e meios adequados de atendimento médico disponíveis para que possa ser prontamente avaliado.

Art. 26. O colaborador que estiver no ambiente de trabalho e apresentar sintomas deve ser dispensado e orientado a buscar uma unidade básica de saúde e seguir as recomendações médicas.

Parágrafo único. Caso o colaborador apresente-se inconsciente ou sem condições de locomover-se a uma unidade básica de saúde, acionar o serviço de saúde público local (SAMU).

Art. 27. É dever de todo colaborador informar ao seu respectivo diretor a presença de sintomas relacionados ao COVID, de modo que possam ser tomadas as medidas adequadas de atendimento e proteção a ele e aos demais colegas.

SEÇÃO X

DOS CASOS SUSPEITOS

Art. 28. Os colaboradores com suspeita de síndrome gripal, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, dificuldade respiratória, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos; ou definições posteriores que venham a ser atualizadas pela vigilância epidemiológica, deverão ser orientados a:

1. buscar os canais de acesso das Unidades de Saúde para a orientações sobre avaliação e conduta, podendo ser o Serviço Público de Saúde (SUS) ou os serviços privados (para os que possuem plano de saúde) ou ligar no 160 (inclusive colaboradores das empresas terceirizada;

Art. 29. Os colaboradores que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19 devem ser identificados e comunicados no menor tempo possível.

Art. 30. É recomendado que o departamento do colaborador, com suspeita ou confirmado de infecção, comunique aos outros colaboradores a existência do caso, de forma clara e transparente, reforçando medidas de orientação e prevenção.

Art. 31. Os casos suspeitos devem ser monitorados a cada 1 ou 2 dias pela Coordenadoria Administrativa da FJPO.

CAPÍTULO III

DAS VISITAÇÕES PÚBLICAS

Art. 32. Os visitantes deverão ser orientados, antes de entrarem nas dependências da FJPO, quanto ao dever de cumprimento desta Ordem em todos os locais, incluindo as dependências da FJPO, Auditório, trilhas, aceiros e Borboletário, em especial no:

1. uso obrigatório e adequado de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, durante todo o período da visitação;

2. distanciamento social recomendado de no mínimo 1,5 metros;

3. dever de higienização das mãos, conforme instruções desta Ordem;

4. não compartilhamento de garrafas de água, cantis ou similares.

Art. 33. Deverá ser priorizado o agendamento de horários de atendimento ao público e distribuição da força de trabalho ao longo do dia, para evitar a concentração de pessoas no posto de trabalho e entre os visitantes;

Art. 34. O número de visitantes deverá ser reduzido levando em consideração a capacidade de público no auditório, quando houver a necessidade de utilização dessa estrutura, em atenção às medidas de distanciamento.

Art. 35. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% ou outro produto de higienização para as mãos nas entradas e saídas dos ambientes durante a visitação, em atenção às normas presentes nesta Ordem.

Art. 36. Deverá ser facilitado o acesso aos locais para lavagem das mãos e sinalizada a necessidade de lavar as mãos, sempre com água e sabão líquido, ou, na impossibilidade, higienizar com álcool em gel 70% após o uso do banheiro.

Parágrafo único. O banheiro a ser utilizado será exclusivamente o localizado em frente à Portaria da sede, devendo ser realizada a higienização completa antes e após o evento da visitação pública.

Art. 37. Os locais que tiverem aglomeração de pessoas devem ser demarcados de modo que haja o distanciamento mínimo adequado.

Art. 38. No auditório deverá ser mantida distância mínima segura entre as pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que

precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o piso deverá ser demarcado com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos.

CAPÍTULO 4

DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DOS RESPONSÁVEIS PELOS DEPARTAMENTOS

Art. 39. Orientar os trabalhadores quanto à auto-observação e autocuidado, para que se possa identificar precocemente, potenciais sinais e sintomas da COVID-19 e orientar para procurar serviço de saúde adequado ou ligar no 160 (Disque Saúde).

Art. 40. Adotar, sempre que necessário e orientado pelas autoridades de saúde locais, nacional e internacionais, medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural para evitar a exposição dos servidores no ambiente de trabalho e assim, também, a propagação dos casos para a população em geral.

Art. 41. Orientar os servidores a utilizarem máscara de proteção facial adequada.

Art. 42. Disponibilizar álcool em gel a 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso dos servidores, colaboradores, clientes e visitantes.

Art. 43. Organizar os ambientes de trabalho do departamento, de modo que se garanta o distanciamento mínimo entre os seus colaboradores.

Art. 44. Criar barreiras artificiais de proteção aos seus colaboradores, nos ambientes em que seja inviável o distanciamento mínimo exigido.

Art. 45. Permitir e organizar os processos de trabalho para a realização de teletrabalho (ou home office), quando compatíveis.

Art. 46. Permitir e organizar escalas de trabalho/horário para seus colaboradores, quando os cargos forem incompatíveis com o teletrabalho.

Art. 47. Flexibilizar, sempre que possível, os horários de trabalho para evitar proximidade entre os colaboradores da FJPO e o horário de pico do transporte público.

Art. 48. Manter horários diversificados de intervalos, de modo que os colaboradores possam realizar suas refeições com o distanciamento mínimo necessário e sem aglomerações.

Art. 49. Alertar para que os servidores não utilizem equipamentos dos colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone, mesas e outros, fornecendo esses materiais para cada servidor individualmente ou orientando a correta assepsia antes da troca de usuário.

Art. 50. Recomenda-se a não circulação de crianças ou pessoas não pertencentes ao quadro de colaboradores nos ambientes de trabalho da FJPO que possam representar risco à saúde, seja de infecção pelo coronavírus, seja dos demais riscos inerentes a esses espaços.

Art. 51. Garantir que a realização de vistorias e serviços de terceiros sejam executados apenas quando imprescindíveis.

Art. 52. Comunicar claramente aos terceirizados e fornecedores, quando presentes nas dependências da FJPO, as diretrizes a serem seguidas, além de necessidade de se adequarem aos protocolos sanitários e de segurança da FJPO.

Art. 53. Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL/DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 54. Manter acompanhamento e reportar os casos já reconhecidamente suspeitos e os confirmados, incluindo o monitoramento dos colaboradores que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias.

Art. 55. Promover os estudos e as ações pertinentes para garantir a aquisição dos suprimentos e da estrutura necessária, visando a viabilização do proposto nesta Ordem.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Art. 56. Supervisionar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, em especial ao cumprimento da referida norma.

Art. 57. Estabelecer Procedimento Operacional Padrão (POP) do Serviço de Limpeza da Fundação José Pedro de Oliveira, baseado nas Normas Técnicas de Limpeza e no Contrato firmado com empresa terceirizada.

Parágrafo único. Deverá sugerir 1 (um) representante de cada departamento da FJPO que integrará comissão fiscalizadora do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Ordem.

Art. 58. Deverá garantir a distribuição de lixeiras com tampa, com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem uso das mãos. Bem como:

§1º Estabelecer e divulgar locais específicos para descarte de máscaras ou objetos com suspeitas de contaminação.

§2º. Disponibilizar kits de limpeza e desinfecção para cada ambiente de trabalho e orientar seus usuários para a higienização complementar das superfícies e objetos de contato frequente, antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, teclados, telefones, volantes, etc.

Art. 59. Realizará o levantamento dos suprimentos necessários para garantir a implementação e manutenção das medidas de higiene estabelecidas nesta Ordem.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 60. Será integrada por 1 (um) representante de cada departamento da estrutura organizacional da Fundação José Pedro de Oliveira, a ser nomeado pelo Presidente da FJPO.

Art. 61. Sem prejuízo das atribuições de origem dos membros, será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, atualização e fiscalização dos dispositivos desta Ordem de Serviços.

Art. 62. Elaborará relatório trimestral sobre as ações realizadas, apontando eventuais falhas e propondo medidas de correção.

Parágrafo único. O referido relatório contará com capítulo específico do cumprimento das normas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP) do Serviço de Limpeza da Fundação José Pedro de Oliveira

Art. 63. Apoiar a criação do Procedimento Operacional Padrão (POP) do Serviço de Limpeza da Fundação José Pedro de Oliveira, baseado nas Normas Técnicas de Limpeza e no Contrato firmado com empresa terceirizada.

Art. 64. Acompanhará as normas emitidas pelos órgãos de saúde do país para propor eventuais revisões da presente Ordem.

SEÇÃO V

DOS SERVIDORES EM GERAL E DEMAIS COLABORADORES

Art. 65. Utilizar máscara de proteção facial, de acordo com as normas de utilização desta Ordem.

Art. 66. Manter o distanciamento mínimo de outra pessoa, de acordo com as normas de distanciamento desta Ordem.

Art. 67. Realizar regularmente e adequadamente a higiene das ferramentas de trabalho, de acordo com as normas de distanciamento desta Ordem.

Art. 68. Realizar a limpeza e desinfecção dos veículos entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelo motorista e passageiros.

Art. 69. Efetuar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, e antes e após a colocação de máscara.

Art. 70. Evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e não manter contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão.

Art. 71. Seguir a etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz ao tossir e espirrar preferencialmente com lenços descartáveis, jogá-los fora imediatamente e adequadamente, caso a máscara fique úmida deverá ser realizada a sua troca) e higienizar as mãos na sequência.

Art. 72. Estabelecer comportamento de autocuidado para identificação de potenciais sinais e sintomas, seguido de posterior isolamento e contato imediato dos serviços de saúde na identificação de casos suspeitos.

Art. 73. Não compartilhar objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos, bem como realizar a higienização adequada após o uso dos objetos de uso em comum.

Art. 74. Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

CAPÍTULO 5

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS EM GERAL

Art. 75. A FJPO realizará a medição da temperatura corporal dos servidores, colaboradores, fornecedores e visitantes na entrada, restringindo o acesso à FJPO quando constatada condição de saúde insegura, orientando-os a buscar o Sistema de Saúde, caso a temperatura esteja acima de 37,8° C.

Parágrafo único. A mediação da temperatura será obrigatória para o caso dos visitantes, visando maior segurança de todos.

Art. 76. A FJPO planejará a aquisição e disponibilizará máscaras de proteção facial para seus servidores e estagiários, bem como garantirá reserva para eventual disponibilização para munícipe em visitação ou atendimento no âmbito da FJPO.

Art. 77. Durante a entrega e o recebimento de mercadorias, além das demais medidas obrigatórias de proteção, deverá ser observado o distanciamento mínimo entre o colaborador e o fornecedor.

Parágrafo único. Após o recebimento das mercadorias, deverá ser mantida a rotina de higiene das mãos e do material recebido para que seja evitado qualquer tipo de contaminação externa.

Art. 78. Recomenda-se aos servidores, estagiários e terceirizados que utilizem preferencialmente os banheiros do vestiário e do Departamento Técnico Científico.

Art. 79. Recomenda-se aos servidores, estagiários e terceirizados que utilizarem transporte público ou que no trajeto estiverem em local com maior risco de contágio, possam realizar a devida higienização e eventual troca de vestimenta, tendo em vista que os vestiários da FJPO contam com chuveiros para melhor assepsia.

Art. 80. Durante o risco de contágio, deverá ser suspenso o uso do relógio de ponto biométrico.

Parágrafo único. O diretor será responsável por validar os dados de frequência dos seus respectivos colaboradores.

Art. 81. Deverá ser criado canal online em nosso website oficial para que os fornecedores e visitantes externos possam relatar, mesmo que de forma anônima, eventuais sintomas ou confirmação de contaminação após visita à FJPO.

Art. 82. As empresas terceirizadas, que atuam no âmbito da FJPO, devem fornecer a máscara para seus colaboradores e o gestor do serviço deve orientar sobre a obrigatoriedade do uso no ambiente de trabalho e do cumprimento dessa Ordem de Serviço por todos.

Art. 83. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FJPO.

Art. 84. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Havendo posterior disposição em contrário quanto ao estabelecido nesta Ordem de Serviços, por meio de normativos editados no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, deverá prevalecer a norma mais atual e superior.

CUMPRA-SE.

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

ANEXO I
QUESTIONÁRIO AUTO DECLARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA

MÊS / ANO: _____

CENTRO DE CUSTO: _____ LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____ NOME: _____ DT. NASCIMENTO: _____

Preencha com Sim (S) ou Não (N).

DIAS DE TRABALHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Febre?																
Calafrios?																
Falta de ar/cansaço?																
Irritação, coceira ou dor de garganta?																
Tosse?																
Crise de asma, bronquite e/ou rinite?																
Dor de cabeça?																
Dor no corpo?																
Diarréia (por motivo desconhecido)?																
Perda de olfato e/ou paladar?																
Teve contato com alguma pessoa sintomática ou com teste positivo para COVID-19?																

DIAS DE TRABALHO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Febre?															
Calafrios?															
Falta de ar/cansaço?															
Irritação, coceira ou dor de garganta?															
Tosse?															
Crise de asma, bronquite e/ou rinite?															
Dor de cabeça?															
Dor no corpo?															
Diarréia (por motivo desconhecido)?															
Perda de olfato e/ou paladar?															
Teve contato com alguma pessoa sintomática ou com teste positivo para COVID-19?															

As informações são autodeclaradas e o servidor é responsável pela veracidade das mesmas.

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020****PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000332-46**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório diversos. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 59/2020** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Distribuidora de Suprimentos Ética LTDA - ME** para os itens 01 (R\$ 0,60), 02 (R\$ 0,40), 06 (R\$ 0,24), 07 (R\$ 6,30), 08 (R\$ 13,85), 09 (R\$ 9,90), 10 (R\$ 1,23), 11 (R\$ 10,15), 12 (R\$ 1,17) e 16 (R\$ 20,00);
- **Irineu Valentin Tonelotto EPP** para o item 03 (R\$ 1,90);
- **Plaslopes Comércio LTDA - ME** para os itens 04 (R\$ 7,50) e 05 (R\$ 7,50);
- **Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli - EPP** para os itens 13 (R\$ 12,39), 14 (R\$ 41,90) e 15 (R\$ 25,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, sito à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 04 de novembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

TERMO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA**PROCESSO Nº HMMG.2020.00000627-77****OFERTA DE COMPRA BEC: 824410801002020OC00041**

OBJETO: Registro de Preços de materiais para cirurgia de coluna (dispositivos pediculares e outros) Constante na Tabela SUS em Regime de Comodato O Senhor Presidente da Rede Mário Gatti no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em vista da regularidade formal da instrução processual, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeiro na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2020 e, considerando que não houve interessados na participação no certame, declaro DESERTA a presente licitação. Publique-se.

Campinas, 03 de novembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO RETIFICAÇÃO**Publicação no DOM de 03/11/2020.****ONDE SE LÊ:**

Protocolo nº HMMG.2020.00000943-85. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2020. **Termo de Contraton nº 172/2020. Contratada:** CENTRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR S/S LTDA. **CNPJ:** 08.149.815/0010-30. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva nos geradores de energia localizados nas unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço, com fornecimento de materiais, equipamentos e produtos para manutenções preventivas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.(...)

LEIA-SE:

Protocolo nº HMMG.2020.00000943-85. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2020. **Termo de Contraton nº 172/2020. Contratada:** CENTRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR S/S LTDA. **CNPJ:** 08.149.815/0010-30. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços em Agência Transfusional, nas dependências do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Complexo Ouro Verde, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.(...)

Campinas, 04 de novembro de 2020

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 011/2017**RC Nº 00255/2020 - PROCESSO SEI IMA Nº 2017.00000824-18**

FINALIDADE: Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal). **CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S/A. **CNPJ:** 02.558.157/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.212,00 (treze mil e duzentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2020.

Campinas, 19 de outubro de 2020

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/7232; Contratada: **Gente Seguradora SA**, CNPJ/MF n. 90.180.605/0001-02. PRE 168/2020. Objeto: seguro frota contra terceiros. Vigência: 12 meses a partir de 04/10/2020. Valor: R\$ 64.700,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio de seu Diretor de Materiais e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados a retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2020, contendo as seguintes alterações:

- No Anexo I, Termo de Referência: Onde se lê: "3.13.1. Detalhadas no." Leia-se: "3.13.1. Detalhadas no ANEXO I - A." Onde se lê: "3.14.1. Detalhados no." Leia-se: "3.14.1. Detalhados no ANEXO I - B." Onde se lê: "3.16.1. Detalhado no." Leia-se: "3.16.1. Detalhado no ANEXO I - G." Onde se lê: "3.17.1. Detalhado no." Leia-se: "Detalhado no ANEXO I - H."

- No anexo III, Minuta de Contrato: Onde se lê: "3.6.1 Não obstante às possíveis necessidades da Contratada que gerem aditamentos contratuais, a Contratada, voluntariamente e sob seu critério, poderá instalar mais impressoras na(s) sede(s) da Contratada do que a quantidade prevista no item 1 do grupo I da tabela do item 3.1, após a autorização da Contratante. Neste caso, não será realizado aditamento contratual, e a Contratante não pagará pela locação e manutenção das impressoras voluntariamente instaladas em sua(s) sede(s) pela Contratada."

Leia-se: "3.6.1 Não obstante às possíveis necessidades da Contratante que gerem aditamentos contratuais, a Contratada, voluntariamente e sob seu critério, poderá instalar mais impressoras na(s) sede(s) da Contratante do que a quantidade prevista no item 1 do grupo I da tabela do item 3.1, após a autorização da Contratante. Neste caso, não será realizado aditamento contratual, e a Contratante não pagará pela locação e manutenção das impressoras voluntariamente instaladas em sua(s) sede(s) pela Contratada."

Tendo em vista que as alterações supracitadas não interferem na elaboração da proposta, fica mantida a data da realização da sessão pública no dia 17/11/2020 às 10 horas.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório permanecem inalterados.

Esta errata será publicada no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos do www.comprasnet.gov.br e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campinas www.campinas.sp.leg.br.

Campinas, 04 de novembro de 2020

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA

Diretor de Materiais e Patrimônio

DIRETORIA-GERAL**PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS BIÊNIO 2019/2020.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 74/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando as obrigações que emergem para as Câmaras Municipais da Instrução Normativa nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas e suas consequências para esta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º À servidora CAMILA HELEN GRANT, nomeada pelo Ato da Mesa nº 09/2017 para a função do Controle Interno, compete observar as obrigações, prazos e procedimentos insertos no artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 26 da LC 709/93 e artigos 66 a 68 da Instrução Normativa nº 01/2020 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os servidores BRUNO BARBOSA DE SOUZA SANTOS e PAULO JOSÉ DA SILVA prestarão apoio administrativo ao Controle Interno.

Art. 3º As Diretorias de Gestão de Pessoas, de Finanças, Gestão Documental e de Materiais e Patrimônio, e as áreas a elas subordinadas, bem como a Central de Contratos e Convênios prestarão ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo todas as informações pertinentes à respectiva área de atuação, observando os prazos do calendário de obrigações divulgado pelo órgão através de seus atos e também do portal oficial na internet, sem prejuízo da observância das demais normas do tribunal pertinentes, e sempre que solicitados.

Art. 4º Além das informações de que trata o artigo 3º, também deverá ser regularmente realizada a manutenção do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando designados, para tanto, dentro das respectivas áreas de atuação, os seguintes servidores:

a) pela Diretoria de Gestão de Pessoas: JOSÉ CARLOS EDWIGES, como titular e THIAGO SANTOS MAGALHÃES, como suplente;

b) pela Diretoria de Finanças: RICARDO DA SILVA POIANI, como titular, KLEBER RAMIRO, como suplente e LEONARDO CUSTÓDIO DOS SANTOS, como apoio administrativo;

c) pela Diretoria de Gestão Documental: ROSEMARI MAZINI, como titular e TÁBITA HONORIO, como suplente;

d) pela Diretoria de Materiais e Patrimônio: ANA LÚCIA CHABBUH, como titular, RODRIGO NOVAES SANTUCCI, como suplente, e JULIO CESAR FAVINHA e LUCAS RISSO, como apoio administrativo.

e) pela Central de Contratos e Convênios: JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES, como titular e GUILHERME JOSE AROUCA FORNARI, LEONARDO DIAS DE CARVALHO, MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como apoio administrativo.

Art. 5º Os servidores encarregados da manutenção de dados deverão sempre informar a Controladoria-Geral, e esta à Presidência, prontamente, sobre as ocorrências que surgirem na execução dos trabalhos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para evitar prejuízos na prestação de contas e no cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 6º Fica revogado o Ato da Presidência nº 79/2019 a partir da publicação do presente ato.

Art. 7º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 8º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2020.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 75/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º O Coordenador de Sistema de Informação, o servidor EZIO FRANCISCO FAGAN JUNIOR fica designado como Fiscal do Contrato nº 42/2020, celebrado com a empresa Lacuna Software LTDA EPP, o servidor CAIO CESAR LUIZ fica designada como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor ANTONIO MARCELO PAULUCCI fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato. Parágrafo único: O Fiscal de Contrato deverá encaminhar relatório à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência ao término da vigência do atual contrato, sugerindo à Administração: a) a prorrogação do contrato; b) uma nova licitação para o objeto; c) descontinuidade do objeto.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, e o servidor GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI como gestor auxiliar do contrato, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADELLE
PRESIDENTE

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CNPJ: 48.168.306/0001-88 - C.C.:**


3411.54.75.0555.01001 - I.M.: 152501-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Administrador Judicial Provisório do LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CNPJ nº 48.168.306/0001-88, com sede na Rua Martin Luther King Junior nº 400, Bairro Jardim Eulina, em Campinas/SP, abaixo assinado, nomeado por decisão judicial proferida no processo nº 1048183-70.2019.8.26.0114, de lavra do Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Guilherme Fernandes Cruz Humberto, da 9ª. Vara Cível, nomeação essa que me confere o poder e a autoridade de, entre outros, convocar a presente ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, com fundamento no art. 14 do Estatuto Social, para a Eleição de Diretoria para o próximo biênio. Assim, **FICAM CONVOCADOS** todos os associados com direito a voto e que não possuírem nenhum impedimento, na forma do referido Estatuto Social, a comparecerem na Sede da entidade no **dia 18 de novembro de 2020, às 18:30 horas, em primeira convocação e/ou às 20:00 horas, em segunda convocação, PARA DELIBERAREM** sobre os nomes que comporão a nova diretoria da entidade para o biênio 2021/2022. Fica registrado que em razão da pandemia do coronavirus deverão ser obedecidas todos os protocolos da Secretaria de Saúde de Campinas, como a obrigatoriedade do uso da máscara e da proibição de formação de aglomerações, devendo todos seguirem as orientações elaboradas especificamente para esse fim.

Campinas, 29 de outubro de 2020

JOSÉ FERREIRA VAZ SOBRINHO
Administrador Judicial Provisório




USAR MÁSCARA


PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA




A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA




NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ


SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS




RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.


Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.



INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**

JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE
CAMPINAS